



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 120 de 13 de maio de 2025, sediado a Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, realizado por meio da internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e Decreto Municipal nº 32.574 de 08 de março de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia **29/10/2025**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **11/11/2025**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **11/11/2025**.

Horário de Referência: **Horário de Brasília – DF**.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Rio Brilhante/MS, ou seja, <http://www.riobrilhante.ms.gov.br> ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos para a área de informática, eletrônicos e correlatos para atendimento das demandas das Secretarias/Fundos/Fundação e Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Os produtos a ser ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I)**.

**1.4.** As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo I).

**1.5.** Do Registro de Preços - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VIII.

**1.6.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

expediente na Prefeitura do Município de Rio Brilhante - MS, na mesma plataforma e horários, ou em outro a ser definido pela pregoeira e devidamente informado aos interessados.

**1.7.** A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

**1.8.** O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.9.** Dotação orçamentária por onde correrão as despesas:

**1.9.1.** Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

### **2.1. Poderão participar da presente licitação:**

**2.1.1.** Todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.1.2.** As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**2.1.3.** licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.1.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.1.6.** *Para os itens, cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

**2.1.6.1.** *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

**2.1.6.2.** **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação com referencia a obediencia do art. 48 da Lei nº 123/2006, estão divididos, observando o seguinte:**

**2.2.1. Cota exclusiva para ME, EPP E MEI**, itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), itens n.ºs: **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086 e 087.**

**2.2.2. Para o(s) item(ns) n.ºs: 043 e 059 (cota principal)**, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

**2.2.3. O(s) item(ns) n.ºs: 088 e 089 (cota reservada)**, correspondem até 25% do(s) item(ns) n.ºs: **043 (cota principal)**, e foi incluído neste edital em razão do inciso III, do art. 48º, da Lei Complementar nº 147/2014.

**2.2.4. Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns) n.ºs: 088 e 089 (cota reservada)**, este poderá ser adjudicado ao vencedor do(s) **item(ns) n.ºs: 043 e 059 (cota principal)**, respectivamente ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**2.2.5. Se a mesma empresa vencer o(s) item(ns) n.ºs: 088 e 089 (cota reservada) e item(ns) n.ºs: 043 e 059 (cota principal)**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

**3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**

**3.1.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**3.1.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.**

**3.1.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**3.1.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

terceiro grau;

**3.1.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.1.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.1.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.1.8.** *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

**3.1.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.1.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.** O impedimento de que trata o **item 3.1.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.3** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.1.1 e 3.1.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.4** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.5** O disposto nos **itens 3.1.1 e 3.1.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.6** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.7** A vedação de que trata o **item 3.1.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.8 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações BLL, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br):**

**3.8.1** Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

junto ao Portal de Licitações **BLL**, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**3.8.2** O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

**3.8.3** A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **BLL**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Rio Brilhante - MS, por razões devidamente justificadas.

**3.8.4** É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **BLL**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

**3.8.5** As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), através dos telefones (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**3.9** A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**3.10** Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Rio Brilhante - MS.

#### **4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**4.1.1** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**4.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**4.1.3** abrir as propostas de preços;

**4.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;

**4.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

- 4.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8 declarar o vencedor;
- 4.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

- 4.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 4.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **4.3. PARTICIPAÇÃO:**

- 4.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até o limite para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** *Valor unitário;*

**6.1.2** *Marca/Modelo*

**6.1.3** *Fabricante*

**6.1.4** *Descrição detalhada do(s) produto(s).*

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Serão aceitos 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o modelo da proposta, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.1.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.1.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do Inciso I, do art. 31 do Decreto Municipal nº 32.574/2024.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada na plataforma BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

**7.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.20.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

automática para tanto.

**7.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.22.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.22.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.22.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento do Decreto Federal nº 11.430 de 08 de março de 2023;

**7.22.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.22.5** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.22.5.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.22.5.2** Empresas brasileiras;

**7.22.5.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.22.5.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.23** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**7.25** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

**7.26** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, PROSPECTO TÉCNICO, CATALAGO E/OU FOLDER.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) TCU - Licitantes Inidôneos; CNJ = CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Mediante consulta em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado os dispostos na Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7. Do Encaminhamento Da Proposta Vencedora, Prospecto Técnico, Catalágo e/ou**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**Folder.**

**8.7.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**8.7.2.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou **seu representante legal**.

**8.7.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.8.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.8.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.8.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e **o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, do art. 12 da Lei nº 14.133/21)**.

**8.8.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.8.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.8.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.8.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**8.9 Da Apresentação de Prospecto Técnico, catálogo e/ou folder.**

**8.9.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o município de Rio Brilhante/MS, através do(a) Pregoeiro(a), solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio exclusivamente por meio do sistema/plataforma, de prospecto técnico, catálogo e/ou folder do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

**8.9.1.1.** Não será aceita a especificação dos bens do objeto que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características dos bens licitados.

**8.9.1.2.** Será exigido prospecto técnico, catálogo e/ou folder referente aos itens nº: 09, 10, 11, 12, 13, 22, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 87 e 88.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**8.9.1.3.** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico, catálogo e/ou folder do produto divergente das especificações exigidas.

**8.9.1.3.1.** Em caso de desclassificação da proposta vencedora, será solicitado o prospecto técnico, catálogo e/ou folder do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**8.9.1.4.** Os responsáveis pela análise do prospecto técnico, catálogo e/ou folder serão os servidores públicos designados através da Portaria nº 225 de 08 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município na data de 16 de julho de 2025, Edição nº 375.

**8.10.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**8.10.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.10.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.10.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.10.6.** No caso de **bens e serviços em geral**, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado orçado, conforme Decreto Municipal nº 32.574 de 08 de março de 2024.**

**8.10.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

**8.11.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.12.** A Pregoeira poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**8.12.1.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada **feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

**8.12.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu **ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

**8.13.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.15.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.16.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.16.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.16.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.17.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.18.** *Caso o Termo de Referência exija a apresentação de Catálogo, Prospecto Técnico e/ou Ficha Técnica, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.*

**8.19.** *Caso também, o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.*

**8.19.1.** *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

**8.19.2.** *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira ou órgão requisitante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

**8.19.3.** *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

**8.20.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 32.574/2.024 serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital:





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**9.1.1** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser, preferencialmente, anexado ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pela pregoeira a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances. **Os documentos exigidos para habilitação, não anexados previamente ao portal, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo de duas horas úteis, contado da solicitação pela pregoeira.**

**9.1.2** A não observância do disposto no item anterior enseja a inabilitação/desclassificação no momento da habilitação.

**9.1.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF, podendo ser diligenciado para a possível atualização de documentos desatualizados.

**9.1.4** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.1.5** Os documentos comprobatórios que trata o Anexo II deste Edital, deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante, com exceção dos benefícios previstos em favor das ME e EPP.

**9.1.6** Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias** de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei ou edital.

**9.1.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.2** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**9.4.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.5** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

**9.5.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

e

**9.5.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.5.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.6** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.6.1** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizada a pregoeira, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

**9.7** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**9.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.10.

**9.9** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**9.10** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

**10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**10.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.1** Os critérios da garantia e assistência técnica, se houver, estão previstos no Termo de





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

Referência e Minuta Contratual.

## 14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**14.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Instrumento Contratual (conforme Anexo VIII).

**14.2** O licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Instrumento Contratual ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da licitante, mediante meio eletrônico ou correspondência postal, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.

**14.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à licitante, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.4** a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

**14.5** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**14.5.1** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e TCU – Licitantes Inidôneos, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**14.6** As empresas deverão manter a comprovação das condições de habilitação em dia consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**15.1.** O preço será fixo e irrevogável, somente poderá ser reajustado, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**15.2.** Caso ocorra à variação nos preços (reequilíbrio econômico-financeiro), o contratado deverá solicitar formalmente ao MUNICIPIO, devidamente acompanhado de documento que comprovem a procedência do pedido.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta Contratual.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

## **18 DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18.2.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira durante o certame;

**19.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**19.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**19.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**19.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**19.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.5** Fraudar a licitação;

**19.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

- 19.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 19.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1** Advertência;
- 19.2.2** Multa;
- 19.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2** As peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1** Para as infrações previstas nos **itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2** Para as infrações previstas nos **itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**19.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 14.2**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 7373, de 2022.

**19.10** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## **20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados **exclusivamente** de forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) indicado no no preâmbulo deste edital.

**20.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

**21.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e também do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.11** O licitante não pode oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

**21.12** Poderá ser feito registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**21.13** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**21.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.14.1** ANEXO I - Termo de Referência;

**21.14.2** ANEXO II – Exigências para Habilitação;

**21.14.3** ANEXO III – Modelo de proposta;

**21.14.4** ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

**21.14.5** ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

**21.14.6** ANEXO VI – **Declaração Unificada**

**21.14.7** ANEXO VII – Declaração ME/EPP



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**21.14.8 ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**21.14.9 ANEXO IX – Minuta de Contrato**

**21.14.10 ANEXO X – Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**21.14.11 ANEXO XI – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.**

**21.14.12 ANEXO XII - Justificativa – vedação de participação de consórcios**

**Rio Brilhante – MS, [data da assinatura digital].**

*(Assinado Digitalmente)*

**Tatiana Gonçalves de Moura Rocha**  
Secretária Municipal de Gestão  
Decreto nº 33.400, de 01 de janeiro de 2025.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos para a área de informática, eletrônicos e correlatos para atendimento das demandas das Secretarias/Fundos/Fundação e Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS.

**1.2** Os itens a serem adquiridos contém as especificações técnicas e quantitativos conforme tabela constante no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

**1.3** Os quantitativos são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes para elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal Rio Brilhante/MS para sua aquisição na totalidade durante a vigência da ata, sendo que o fornecimento do objeto descrito ocorrerá de acordo com as demandas e necessidades do órgão requisitante.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**2.1 Secretaria Municipal de Gestão:**

**2.1.1** Justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais de informática para utilização nos diversos setores desta secretaria, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário dos materiais utilizados. A globalização e o rápido avanço tecnológico fez com que a informática se tornasse uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços públicos e privados. A aquisição dos materiais de consumo de informática atenderá os setores de Recursos Humanos, Planejamento, Compras, Licitação, Contratos. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos a administração e consequentemente aos usuários destes setores.

**2.2 Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais:**

**2.2.1** Justifica-se a necessidade de materiais diversos para área de informática, destinados ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, com destaque para a importância estratégica que esses itens têm na gestão eficiente dos setores sob sua responsabilidade, como a Comunicação, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Procon, administração da Rodoviária Municipal, entre outros.

**2.2.2** Essa aquisição segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que orienta sobre a gestão eficiente dos recursos públicos, promovendo a eficiência administrativa e a inovação tecnológica, além de garantir maior transparência e controle dos processos.

**2.2.3** Os itens, como ferramentas de manutenção e bolsas de transporte para câmeras, são fundamentais para a conservação e segurança dos equipamentos adquiridos, prolongando sua vida útil e assegurando o uso correto e seguro desses bens.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**2.2.4** Portanto, a aquisição dos materiais solicitados é essencial não apenas para a manutenção das atividades cotidianas do Gabinete e das entidades a ele vinculadas, mas também para a modernização e eficiência da gestão pública, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a melhoria dos serviços prestados à população de Rio Brilhante.

### **2.3 Fundo Municipal de Saúde:**

**2.3.1** A aquisição se faz necessária para melhoramento dos materiais de informática utilizados nos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde do Município, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes materiais e também pelo fato de muitos itens se tornarem obsoletos devido aos constantes avanços da tecnologia na área de informática.

**2.3.2** Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde possui 350 servidores públicos, além de 15 estagiários, distribuídos em 19 unidades de saúde, 7 postos avançados na zona rural e 2 unidade penitenciárias com serviços de saúde assistida em regime carcerário, são elas: Secretaria Municipal de Saúde (sede), Posto da Agrovila José Cazuza, Polo Academia de Saúde, Serviços de Saúde do Sistema Penitenciária Masculina de Rio Brilhante, Serviços de Saúde do Sistema Penitenciária Feminina de Rio Brilhante, Laboratório Municipal, Laboratório de Prótese, Fisioterapia Municipal, Estratégia Saúde da Família Vila Fatima, Estratégia Saúde da Família Rural (subdividida em 7 postos: Bonsucesso, Margarida Alves, Triângulo, Lagoa Azul, Taquara, São Judas e Fortuna), Estratégia Saúde da Família Jaime Medeiros, Estratégia Saúde da Família Francisco Augusto G. de Mello, Estratégia Saúde da Família Fauzer Saliba, Estratégia Saúde da Família Celina Martins Jalad XIV, Estratégia Saúde da Família Carlos Volpe, Estratégia Saúde da Família Brilhante, Estratégia Saúde da Família Antônio Aparecido Bitencourt, Centro de Saúde de Rio Brilhante, Centro de Referência de Saúde da Mulher E da Criança, Central de Municipal Regulação, (CAF) Central de Abastecimento Farmacêutico e CAPS 1, tantos postos de trabalho causam mudanças significativas nos fluxos laborais das unidades, o que por sua vez exige maior capacidade computacional, tanto em relação as estações de trabalho (desktops) bem como em recursos eletrônicos para realização das rotinas, haja vista que, sem tais itens os trabalhos se tornam impraticáveis frente a demanda de pacientes atendidos.

**2.3.3** Em resumo, a padronização na aquisição de itens de informática e a descrição adequada dos mesmos são fundamentais para garantir a eficiência, a compatibilidade e a adequação dos equipamentos às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Essas práticas contribuem para a otimização dos recursos, o suporte adequado aos usuários, a integração dos sistemas e a gestão eficaz da infraestrutura de TI.

### **2.4 Secretaria Municipal de Educação:**

**2.4.1** A informática tem emergido como uma ferramenta essencial para a execução dos serviços em organizações públicas e privadas. No âmbito municipal, a maioria dos processos operacionais já se apoia em sistemas de informação.

**2.4.2** Como é comum em tecnologias, os materiais de informática sofrem um processo





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

natural de obsolescência. Este fenômeno, combinado ao avanço tecnológico, exige que gestores adotem medidas para assegurar a eficiência contínua das operações.

**2.4.3** Atualmente, muitos materiais estão inoperantes devido à falta de peças de reposição ou capacidade de reparo, resultando em diversos atrasos e prejuízos para a administração municipal.

**2.4.4** A manutenção da continuidade dos serviços emerge como um atributo crítico, pois interrupções na prestação de serviços públicos podem causar significativos transtornos aos cidadãos.

**2.4.5** A aquisição destes produtos surge para suprir e manter os materiais de informática dos setores em nível adequado de ferramentas e recursos que permitam projetar uma redução do tempo de desenvolvimento das atividades, visando à melhoria de desempenho dos servidores.

**2.4.6** O processo administrativo de compra de materiais de informática para as unidades de ensino da rede municipal e para a Secretaria Municipal de Educação é essencial para promover a modernização e melhoria do ambiente educacional.

**2.4.7** A tecnologia desempenha um papel fundamental no processo de ensino-aprendizagem, permitindo a expansão das possibilidades educacionais, o acesso a recursos educativos digitais, a comunicação eficiente entre os membros da comunidade escolar e o desenvolvimento de habilidades tecnológicas nos estudantes.

**2.4.8** As 21 unidades de ensino, escolas e centros de educação infantil da rede municipal necessitam da aquisição de switches, cabos, conectores e peças de computadores, sendo fundamental para a manutenção dos equipamentos existentes e para a montagem de novas redes locais e sistemas de áudio nas unidades escolares.

**2.4.9** Esses componentes garantem a conectividade e a infraestrutura necessárias para o funcionamento adequado dos recursos tecnológicos, contribuindo para a eficiência e o bom desempenho das atividades educacionais.

**2.4.10** Em resumo, o processo administrativo de compra dos materiais de informática é justificado pela necessidade de promover a modernização e o aprimoramento do ambiente educacional, facilitar o acesso a recursos digitais, fortalecer a comunicação e a interação entre os membros da comunidade escolar, desenvolver habilidades tecnológicas nos estudantes e otimizar os processos administrativos da Secretaria Municipal de Educação. Essas aquisições contribuirão para a qualidade da educação oferecida, ampliando as possibilidades de ensino-aprendizagem e preparando os alunos para um mundo cada vez mais digitalizado.

## **2.5 Fundo Municipal de Assistência Social:**

**2.5.1** Os suprimentos de informática que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

estrutura organizacional desta secretaria, os itens constantes são essenciais para a manutenção dos equipamentos de informática imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

**2.5.2** Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a aquisição desses novos materiais de informática será necessária para o cumprimento das atividades administrativas de cada setor.

**2.5.3** Diante da necessidade de realizar o atendimento aos serviços, se faz necessário a aquisição desses materiais de informática, tendo em vista que nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas.

**2.5.4** No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação, sendo que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos usuários e servidores. A política de assistência social é totalmente informatizada através dos sistemas rede SUAS Federal, além dos sistemas e programas Estaduais.

## **2.6 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:**

**2.6.1** A aquisição de materiais para a área de informática é essencial para o bom funcionamento dos serviços e demandas que atualmente compõem todos setores desta secretaria, visando atender às demandas operacionais e tecnológicas dos diferentes serviços prestados à população.

**2.6.2** Tal aquisição é fundamental para utilização adequada dos sistemas de informação e comunicação, garantindo desempenho e compatibilidade com as tecnologias, assegurando dados, redução de erros e aumento da produtividade dos serviços públicos, bem como uma resposta eficiente as demandas ofertadas com qualidade no atendimento.

## **2.7 Secretaria Municipal de Finanças:**

**2.7.1** A aquisição de materiais de informática e os investimentos em melhorias tecnológicas, tornam o funcionamento desta Secretária cada vez mais eficaz, otimizando o tempo e facilitando o atendimento das demandas trazidas a este setor, tanto internas quanto externas.

**2.7.2** Desta forma, torna-se indispensável a aquisição de bens de informática e correlatos, uma vez em que é de extrema importância o uso das mesmas para a melhoria e funcionamento deste órgão e a inserção no mundo digital o qual é cada vez mais presente.

## **2.8 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:**

**2.8.1** A aquisição de novos materiais de informática é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelas diversas áreas administrativas e operacionais do município. A tecnologia utilizada no atendimento e gestão das demandas públicas deve ser constantemente atualizada para acompanhar o desenvolvimento tecnológico e garantir a otimização dos processos.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**2.8.2** Desta forma, o registro de preços visa atender eventuais necessidades emergenciais ou futuras demandas de substituição ou atualização de materiais que possam surgir. Embora as quantidades solicitadas tenham sido reduzidas em comparação com o processo licitatório anterior, essa redução se deve ao fato de que a maioria dos materiais foi atualizada e, atualmente, está em bom estado de funcionamento.

**2.8.3** A previsão de aquisição de novos itens, ainda que em menor quantidade, assegura que, caso haja necessidade de substituição ou expansão dos equipamentos disponíveis, o município estará preparado para agir de maneira ágil, mantendo o padrão de qualidade e evitando prejuízos operacionais decorrentes da obsolescência tecnológica.

## **2.9 Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:**

**2.9.1** Justifica-se a presente aquisição de materiais de informática, uma vez que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras a esta Fundação, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos nas atividades administrativas, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao público, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência para esta Fundação.

**2.9.2** Diante disso, torna-se indispensável e fundamental a aquisição de materiais de informática, visando atender justamente as atividades administrativas desta Fundação que diariamente utiliza-se para atender ao nosso público, bem como, para dar andamento, de forma satisfatória, às constantes demandas elencadas junto a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

## **2.10 Procuradoria Geral do Município:**

**2.10.1** Justifica-se a aquisição de materiais de consumo para a área de informática para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

**2.10.2** Os materiais de informática de uso contínuo, são essenciais para o funcionamento dos equipamentos de tecnologia do setor jurídico, pois os que estão em uso estão precários devido a constante utilização e ao desgaste natural, havendo a necessidade de reposição para evitar a paralisação das atividades que dependa do uso de computadores e outros dispositivos eletrônicos.

**2.10.3** Além disso, o fornecimento regular desses itens contribui para a manutenção preventiva dos equipamentos, reduzindo custos com manutenções corretivas e aumentando a vida útil dos ativos de informática.

**2.10.4** Dessa forma, a presente solicitação visa atender à demanda de consumo corrente da área de informática da Procuradoria Municipal, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas, a produtividade dos servidores públicos e, conseqüentemente, a qualidade do atendimento à população.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### **2.11 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – Procon:**

**2.11.1** A aquisição de materiais de informática e eletrônicos é de extrema importância para atender às necessidades do Procon, sendo essencial para garantir o pleno e eficiente funcionamento das atividades administrativas deste órgão.

**2.11.2** Esses materiais possibilitam maior agilidade no atendimento ao público, otimização dos processos internos, bem como a modernização da infraestrutura tecnológica, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população.

### **2.12 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante:**

**2.12.1** A aquisição de materiais de informática é necessária para atender às demandas operacionais do PrevBrilhante, visando assegurar o funcionamento adequado e eficiente das atividades administrativas.

**2.12.2** A medida tem como objetivo modernizar a infraestrutura tecnológica do órgão, proporcionando maior agilidade nos processos internos, melhor desempenho dos sistemas utilizados e aprimoramento no atendimento ao público, contribuindo para a qualidade e a transparência dos serviços prestados.

### **2.13 Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAT:**

**2.13.1** A aquisição de materiais de informática é fundamental para suprir os equipamentos de informática existentes e que serão adquiridos, visando a prestação de serviço mais eficaz na segurança viária, o que irá contribuir com as diretrizes propostas no Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans) e na fiscalização viária municipal, tendo em vista a implantação de videomonitoramento nos cruzamentos com mais demanda de ordenamento viário entre outras estratégias de segurança propostas pelos órgãos normativos de trânsito.

**2.13.2** A aquisição dos materiais de informática solicitados é um investimento estratégico que trará diversos benefícios para a organização, tais como aumento da produtividade, melhoria da qualidade, facilitação da comunicação e modernização das instalações e prestação de serviço de qualidade aos munícipes e segurança na malha viária municipal.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A solução indicada e que melhor atende à demanda, conforme discutido no estudo técnico preliminar, é a realização de LICITAÇÃO pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM utilizando-se do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS fundamentado nos artigos 6º, XLI, XLV, 17, § 2º, 33, I, todos da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de materiais de consumo diversos para a área de informática, eletrônicos e correlatos para atendimento das demandas das Secretarias/Fundos/Fundação e Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS.

**3.2** Nesse sentido, a utilização do sistema de registro de preços simplifica e otimiza os processos





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, pode ser citado:

- a) O não comprometimento de recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição/contratação;
- b) O aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, permitindo ajustes de acordo com a demanda real;
- c) A diminuição do número de licitações redundantes, otimizando o processo administrativo;
- d) Aumento na eficiência administrativa, através da padronização e simplificação do processo;
- e) Economicidade, garantindo melhores condições de preço devido à escala e concorrência saudável, dentre outras primazias.

**3.3** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, que assegura maior competitividade e a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública. Esse critério possibilita contratações econômicas, sem prejuízo da qualidade dos itens adquiridos, sendo a melhor opção para otimizar os recursos públicos.

**3.4** Verificada a possibilidade de realizar uma ata de registro de preços, com a possibilidade de adesão por outras entidades e/ou órgãos.

**3.5** Considerando as características singulares desta administração, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

**3.5.1** Além disso, cabe mencionar que a entidade contratante que detém personalidade jurídica é o único contratante para todos os órgãos a ele vinculados, atendendo ao disposto no §1, Art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.5.2** Desta forma, consideramos que a inclusão de outros órgãos e/ou entidades no processo poderia resultar em acréscimos significativos nos custos operacionais, impactando negativamente na economicidade do procedimento, haja vista que não há a possibilidade de padronizar os custos de forma vantajosa para ambas as partes devido aos fatos supracitados.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Da apresentação de prospecto técnico, catálogo e/ou folder.**

**4.1.1** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o município de Rio Brilhante/MS, através do(a) Pregoeiro(a), solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio exclusivamente por meio do sistema/plataforma, de prospecto técnico, catálogo e/ou folder do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado,





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

para análise e conferência, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

**4.1.1.1** Não será aceita a especificação dos bens do objeto que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características dos bens licitados.

**4.1.2** Será exigido prospecto técnico, catálogo e/ou folder referente aos itens nº: 09, 10, 11, 12, 13, 22, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 87.

**4.1.3** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico, catálogo e/ou folder do produto divergente das especificações exigidas.

**4.1.3.1** Em caso de desclassificação da proposta vencedora, será solicitado o prospecto técnico, catálogo e/ou folder do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**4.1.4** Os responsáveis pela análise do prospecto técnico, catálogo e/ou folder serão os servidores públicos designados através da Portaria nº 225 de 08 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município na data de 16 de julho de 2025, Edição nº 375.

## **4.2 Dos critérios de aceitabilidade e recebimento dos itens:**

**4.2.1** A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos mínimos elencados a seguir:

**a)** Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e entregues acondicionados adequadamente em sua embalagem não violada e original de fábrica e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos itens descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

**b)** Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos neste termo especificados de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais. Ou seja, o fornecimento de qualquer material, componente, meio de comunicação ou software adicional é de responsabilidade do fornecedor. Os materiais devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia técnica contratado.

**c)** A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como o risco que apresentem a segurança dos usuários.

**d)** Toda documentação e mídias devem ser obrigatoriamente originais do fabricante e no idioma português do Brasil. Para o caso de inexistência de documentação em português,





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

deve ser fornecida anexa a cada item documentação de boa qualidade com a tradução da respectiva documentação para o idioma português do Brasil.

**4.2.2** Os itens deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade

industrial - ABNT, INMETRO.

**4.2.3** No recebimento do objeto será verificada a quantidade, a compatibilidade das especificações da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, como também será verificado visualmente a existência de avarias ou vícios.

**4.2.3.1** As Unidades rejeitarão no todo ou em parte os itens que estiverem em desacordo com a proposta apresentada e/ou especificações que constam neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação oficial, sem qualquer ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.2.4** O recebimento provisório e/ou definitivo do item não exclui a responsabilidade do fornecedor por eventuais prejuízos resultantes de falhas na execução do contrato.

**4.2.5** O recebimento provisório e/ou definitivo dar-se-á em conformidade com as disposições da Orientação Técnica nº 001/2023 da Controladoria Geral do Município de Rio Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial de Rio Brilhante-MS, no dia 31 de janeiro de 2023, edição n/ 2634.

### **4.3 Da garantia e/ou assistência técnica:**

**4.3.1** A garantia e assistência técnica serão prestadas com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**4.3.2** A garantia do objeto deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, quando cabível, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

**4.3.3** A Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Contratante.

**4.3.3.1** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, e desde que aceita pela Contratante.

**4.3.3.2** No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

**4.3.3.3.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

responsabilidade da Contratada.

**4.3.3.4** Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e/ou outros apontados pelo fabricante.

**4.3.3.5** Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo da(s) garantia(s).

**4.3.3.6** A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

**4.3.3.7** É vedado a Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

**4.3.3.8** A empresa fornecedora deverá fornecer, juntamente com os itens, o documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada.

**4.3.3.9** A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**4.3.3.10** Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

### 5.1 Da forma de solicitação dos itens:

**5.1.1** As Unidades demandantes efetuarão o requerimento dos itens mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) onde serão discriminadas as quantidades e encaminhará ao setor competente para emissão do empenho. Por fim, as Unidades demandantes serão as responsáveis por enviar a SF e a nota de empenho para a empresa vencedora do certame via e-mail ou outro meio de comunicação hábil.

### 5.2 Do prazo e condições para a entrega dos itens:

**5.2.1** Após o recebimento da (SF) e da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** para realizar a entrega dos itens solicitados.

**5.2.1.1** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contado após o recebimento da nota de





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

**5.2.1.2** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contado do recebimento do pedido. A prorrogação poderá ser permitida por uma única vez e pelo prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**.

**5.2.1.3** A resposta poderá ser enviada via ofício para o endereço informado pela empresa contratada ou por meios eletrônicos, no qual esta dará o atesto e, a partir de então, em caso de deferimento de prorrogação, terá início ao prazo de prorrogação.

**5.2.1.4** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades deste termo de referência e/ou edital.

**5.2.2** Os itens deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal e a cópia da SF.

**5.2.3** A entrega dos itens correrá por conta única e exclusiva do fornecedor, bem como as despesas de frete, embalagem, descarregamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**5.2.4** Caso houver necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela contratante, desde que se trate de lugar acessível, livre e sem impedimentos, localizado dentro do perímetro urbano do município de Rio Brilhante/MS e/ou do Distrito de Prudêncio Thomaz. Se isto ocorrer, a comunicação deverá acontecer por escrito, permitindo-se que seja por e-mail, sem que importe qualquer alteração de contrato, inclusive de preço.

**5.2.5** A Contratada deve cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se integralmente por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita.

### **5.3 Do local da entrega dos itens:**

**5.3.1** Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033 (fundos), Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79130-000, telefone (67) 0800 100 2609 Ramal 248, de segunda-feira à sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (Decreto Municipal nº. 33.425, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS do dia 07 de janeiro de 2025, edição nº 232, ou outro que vier a substituí-lo).

**5.3.2** Caso houver necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela contratante, desde que se trate de lugar acessível, livre e sem impedimentos, localizado dentro do perímetro urbano do município de Rio Brilhante/MS e/ou do Distrito de Prudêncio Thomaz. Se isto





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

ocorrer, a comunicação deverá acontecer por escrito, permitindo-se que seja por e-mail, sem que importe qualquer alteração de contrato, inclusive de preço.

**5.3.3** A Contratada responderá integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita.

**5.4 Da vigência de contratação:**

**5.4.1** O prazo de vigência inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.5 Da subcontratação:**

**5.5.1** A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a contratante e a subcontratada.

**6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** A fiscalização do contrato e seu objeto serão efetuados pela Contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados através das Portarias nº 237 de 13 de agosto de 2025 e Portaria PrevBrilhante n. 010 de 26 de maio de 2023, ou outra que vier a substituí-las, aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, visando a fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	
<b><u>Fiscal do Contrato</u></b> Claudeir Aparecido Dias Silva Matricula n.3.213	<b><u>Fiscal Substituto</u></b> Gilmar de Farias Matricula n.3.214
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
<b><u>Fiscal do Contrato</u></b> Antonio Carlos Santos de Souza Matricula n. 1.795	<b><u>Fiscal Substituto</u></b> Fabio Ramos de Souza Matricula n. 2.544
Secretaria Municipal de Finanças	
<b><u>Fiscal do Contrato</u></b> Glenna Glauce Ferreira Marques Matricula n. 1.871	<b><u>Fiscal Substituto</u></b> Adriana Correa Barbosa de Oliveira Matricula n. 1.677
Fundo Municipal de Assistencia Social	





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

<b><u>Fiscal do Contrato</u></b> Euélica Fagundes Ramos Matricula n. 2.705	<b><u>Fiscal Substituto</u></b> Adriana dos Santos Staine Matricula n. 1.801
Fundo Municipal de Saúde	
<b><u>Fiscal do Contrato</u></b> Andrei Celestino De Castro Dias Matricula n.3.254	<b><u>Fiscal Substituto</u></b> Leidiane Soares da Silva Marques Matricula n.15.648
Casa Civil e Relações Institucionais	
<b><u>Fiscal do Contrato</u></b> Luciana Maria Marques Cuel Matricula n.3.211	<b><u>Fiscal Substituto</u></b> Rafael Alves Costa Matricula n.3.195
Secretaria Municipal de Gestão	
<b><u>Fiscal do Contrato</u></b> Claudio Fernandes dos Santos Soares Matricula n.3.205	<b><u>Fiscal Substituto</u></b> Paulo Augusto Kuff Matricula n.2710
Secretaria Municipal de Educação	
<b><u>Fiscal do Contrato</u></b> João Carlos Polezel Junior Matricula n.3.210	<b><u>Fiscal Substituto</u></b> Ana Luiza Venite Gama Matricula n.3.233
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante	
<b><u>Fiscal do Contrato</u></b> Marcelina Martins Ramoa Matricula n.2.851	<b><u>Fiscal Substituto</u></b> Berenice Teodoro Estigarribia Matricula n.776
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - Procon	
<b><u>Fiscal do Contrato</u></b> Claudio Fernandes dos Santos Soares Matricula n.3.205	<b><u>Fiscal Substituto</u></b> Ilma Castro Bueno Matricula n.1.214
Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAT	
<b><u>Fiscal do Contrato</u></b> Emerson Crisanto Hernandez Matricula n. 2.784	<b><u>Fiscal Substituto</u></b> Evandro Rodrigues Brunel Matricula n. 2.715
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
<b><u>Fiscal do Contrato</u></b> Nayanna Maria Oliveira da Silva Matricula n. 3.267	<b><u>Fiscal Substituto</u></b> Soraya Flores do Nascimento Matricula n. 1.666
Procuradoria Geral do Município	



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

<b><u>Fiscal do Contrato</u></b> Ilma Castro Bueno Matricula n.1.214	<b><u>Fiscal Substituto</u></b> Josaine dos Santos Santana Pinheiro Matricula n. 3.197
--	--

**6.2** O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de janeiro de 2023, abaixo transcrito:

**Plano Básico de Fiscalização:**

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durante tais visitações, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos itens devidamente entregues e aceitos, após ser atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no Termo de Referência e proposta.

**7.1.1** Os pagamentos devidos a Contratada serão feitos por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

- a) Nome do banco;
- b) Agência com a qual opera;
- c) Local/Cidade;
- d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.2** Havendo erro no documento da cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento será susinado até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

data da reapresentação do mesmo.

**7.3** O pagamento será efetuado com a comprovação pela fornecedora de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões:

**7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – (INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**7.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.3.5** A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**7.4** A nota fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da solicitação de fornecimento e da ordem de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.5** O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

**7.6** A nota fiscal deverá ser conferida e atestada pelo servidor competente da administração pública municipal e deverá estar acompanhada da SF emitida pelo respectivo órgão/entidade requisitante, devidamente assinado pelo servidor público municipal identificado e autorizado para este fim.

**7.7** As Notas Fiscais devem indicar, em local de fácil visualização os seguintes dados, conforme Decreto Municipal n. 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 30 de agosto de 2023, edição n. 2778, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a empresa contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

- I. número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- II. número do Termo Aditivo, quando houver;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

III. número do Empenho;

IV. número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;

V. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);

VI. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

**7.8** A Contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n. 32.133/2023 de 01 de agosto de 2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, edição n. 2759, em relação à retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

**7.8.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**8.1** O critério de julgamento adotado será o “*menor preço por item*” que atenda às especificações técnicas previstas no edital, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

**8.2** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O valor estimado da contratação será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da aquisição correrão a cargo das Secretarias/Fundos/Fundação e Instituto de Previdência Social, detentoras da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.2** As dotações orçamentárias a serem utilizadas para as aquisições dos itens serão oriundas de recursos próprios, estaduais e/ou federais.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

*Assinado Digitalmente*

**Tatiana Gonçalves de Moura Rocha**

Secretária Municipal de Gestão

Decreto nº 33.400, de 01 de janeiro de 2025

*Assinado Digitalmente*

**José Sérgio Rodrigues de Souza**

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Livia Cabelo Borges Baungaertner**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Isair Joris**

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto nº 33.397, de 01 de janeiro de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Langrem Cherobin da Silva**

Secretário Municipal da Casa Civil e

Relações Institucionais

Decreto nº 33.398 de 01 de janeiro de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Evone Bezerra Alves**

Diretora-Presidente do PrevBrilhante

Decreto nº 33.407, de 01 de janeiro de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Ana Paula de Souza Santos**

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 33.399, de 01 de janeiro de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Adailton Mendes de Lima**

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Sustentável

Decreto nº 33.402, de 01 de janeiro de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Elimar Rener Martines Lorenzon**

Secretário Municipal de Infraestrutura e

Serviços Públicos

Decreto nº 33.403, de 01 de janeiro de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Bruno Rocha Silva**

Procurador Geral do Município

Decreto nº 33.404, de 01 de janeiro de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Gean Francesco Chitolina**

Diretor-Presidente da Fundação de Esporte,

Cultura, Lazer e Turismo

Decreto nº 33.406, de 01 de janeiro de 2025



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO I- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS**

Item	DESCRIÇÃO	Código	UN.	QTD
1	<b>Adaptador Conversor VGA para HDMI</b> - Cor: preto; conector de entrada: VGA e Áudio; Conector saída: HDMI; Resolução máxima de 1080p.	10000413 2	UN	20
2	<b>Adaptador de Rede USB 3.0 Rj45 10/100/1000mbp</b> - Conector A: padrão USB Tipo A Macho; Soquete adaptador B: Fêmea RJ-45; Taxa de Transmissão: 10/100/10000 Mbps; Cor: Preta.	10000413 3	UN	20
3	<b>Adaptador HDMI para VGA</b> - Tipo de cabo e adaptador HDMI para VGA; Cor: preto; conector de entrada: HDMI; Conector de saída: VGA; Resolução máxima de 1080p.	10000413 4	UN	20
4	<b>Adaptador USB 3.0 para HDMI X VGA</b> - Conector A: padrão USB Tipo A Macho; Soquete adaptador B: Fêmea RJ-45; Taxa de Transmissão: 10/100/10000 Mbps; Cor: Preta.	10000413 5	UN	20
5	<b>Apoio de Punho para Teclado</b> - Comprimento 46,5 cm Largura: 12 cm; altura: 1,5 cm de apoio ergométrico; base antiderrapante; cor preta.	10000413 6	UN	230
6	<b>Apontador Apresentador Laser 2 em 1</b> : Apresentador sem fio e Apontador Laser; Tecnologia em fio até 10 metros de distância; Plug-and-Play: Dispensa a instalação de qualquer Software ou Driver; Características: 2 botões apresentador (avançar e voltar); 1 botão Laser Pointer; 1 Botão função: pausar (tela escura/voltar); 1 botão função: trocar aplicativo (alt tab); Interface do receptor: USB; Tipo de Transmissão: radio Frequência (2.4 GHz); Chave: ON/OFF; Alimentação: 1 pilha AAA.	10000413 7	UN	8
7	<b>Base Ergonômica para apoio dos pés</b> - Especificações: regulagem de inclinação, bandeja de plástico duro, peso máximo: 2,1 Kg; estrutura em aço carbono com revestimento em zinco antioxidante; com sapatas antiderrapantes; altura da bandeja em relação ao solo: 10 cm.	10000413 8	UN	230
8	<b>Bolsa para Câmera Profissional</b> - A prova de choque de umidade; amplo espaço para dispositivo e acessórios; Parte interna acolchoada e com divisórias; feita em Nylon de alta densidade; Proteção contra líquidos e tempo; Medida média das dimensões externas 21x10x17cm tolerância de 5% +/-; acompanha alça de ombro.	10000413 9	UN	6



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

9	<b>Cabo blindado CAT6</b> - Especificações: U/UTP; Ambiente: Interior/Exterior; Cabo blindado com fita aluminizada; Cat6: transmissão até 250 MHz; Cabo de rede com blindagem construído condutores isolados são torcidos em pares, sendo reunidos ao redor de um elemento plástico separador e protegidos por uma blindagem em fita aluminizada; Revestimento externo em material não propagante a chama, com aditivos adequados, em conformidade com a diretiva RoHS, resistente aos raios UV e intempéries, para uso interno e externo.	10000414 0	M	3950
10	<b>Cabo Blindado para CAT5e</b> - Especificações: par trançado F/UTP; Ambiente: interior/exterior; Cabo blindado com fita aluminizada; Cat. 5e: transmissão até 100 MHz; Dupla capa: capa interna em material retardante a chama; Capa externa com material termoplástico na cor preta.	10000414 1	M	5680
11	<b>Cabo de força energia tripolar NBR 14136/c13</b> - Tipo de conector: NBR 14136/C13; Amperagem: 10 <sup>a</sup> ; Comprimento: 3 metros; Uso em: monitor, PC, fonte, entre outros.	10000414 2	UN	65
12	<b>Cabo de força energia tripolar NBR 14136/c5 (“Mickey Mouse”)</b> - Tipo de conector: Nbr 14136/c5 (“Mickey Mouse”); Amperagem: 10 <sup>a</sup> ; Comprimento: 1,5 metros; Uso em: monitor, PC, fonte, entre outros.	10000414 3	UN	76
13	<b>Cabo de força energia tripolar NBR 14136/tipo 8</b> - Tipo de conector: Nbr 14136/ tipo8; Amperagem: 10 <sup>a</sup> ; Comprimento: 1,5 metros; Uso em: monitor, PC, fonte, entre outros.	10000414 4	UN	52
14	<b>Cabo HDMI</b> - Comprimento de 1,5 metros; Versão 2.0; Resolução 8k, 4k, ultra HD; Blindado: dupla malha de revestimento interno e revestimento externo; Conector de entrada: HDMI; Conector de saída: HDMI. 100004145	10000414 5	UN	74
15	<b>Cabo P10/P10 Estéreo</b> - Cabo p10 estéreo 6.35mm – P10 Estéreo 6.35mm. Áudio Profissional Balanceado compatível microfone, adequado para uso profissional plugue: O escudo é galvanoplastia de liga de zinco, preto + prata, e o pino é banhado a ouro, condutor: cobre sem oxigênio, blindagem: envolvimento + cobre livre de oxigênio, comprimento de 1,5 metros (150 cm).	10000414 6	UN	7
16	<b>Cabo P2/P10</b> - Cabo P2 estéreo para p10 Mono/Estéreo. Bitola externa 3,5mm, condutor 2x0.14mm, Isolamento PP, Comprimento de 1,5 metros (150cm).	10000414 7	UN	4
17	<b>Cabo P2/P2</b> - Comprimento de 1,5 metros (150cm); compatível com celulares, fones, som de carro, caixas de som e microfones e mesas de som, etc.	10000414 8	UN	3
18	<b>Cabo P3/P3</b> - Comprimento 1,5 metros (150 cm); compatível com celulares, fones, som de carro, caixas de som e	10000414	UN	13



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

	microfones e mesas de som, etc.	9		
19	<b>Cabo P3/XLR</b> - Cabo que permite conectar um microfone padrão com conector XLR de 3 pinos em um Smartphone, Tablet ou Notebook com entrada de fone e microfone conjugada; Cabo com 1 plug P3 (conector de 3,5 mm com 4 vias TRRS macho também conhecido com P2 combo) com ligação mono + 1 plug XLR fêmea; Comprimento de 3 metros (300 cm).	10000415 0	UN	5
20	<b>Cabo USB AM/ USB Tipo-C</b> - Comprimento do Cabo: 100 cm; conector de entrada: USB tipo A Computadores, Notebooks, Cabo Extensor USB, Gavetas de HD, Televisores LCD; Conector de Saída: USB tipo C.	10000415 1	UN	21
21	<b>Cabo XLR macho X XLR fêmea</b> - Liga de Cobre 100% estanhado OFHC; Bitola: 2 x 0,20 mm diâmetro externo 5,70mm; Conectores: XLR fêmea injetado em (liga de alumínio) XLR macho injetado em (liga de alumínio) Cor: cabo preto com os conectores niquelados, balanceado XLR. Comprimento de 5 metros (500 cm).	10000415 2	UN	14
22	<b>Cabo Y de força, tripolar Nbr 14136/ 2x C13</b> - Tipo de conector: Nbr 14136/C13; Conectores: 01 Plug Macho NBR 14136/02 Plug Fêmea, Tipo C 13.; Amperagem: 10ª; Comprimento: 1,5 metros; Uso em: monitor, PC, fonte, entre outros.	10000415 3	UN	116
23	<b>Cadastrador Biométrico de Mesa</b> - Plug & Play via USB; Compatível com os softwares de controle de acesso SoapAdmin 3.5 e InControl Web.	10000415 4	UN	8
24	<b>Caixa de Som para computador</b> - Para Notebook e Desktops, Mini Speaker, Sistema de Áudio 2.0, Blindagem eletromagnética, Conexão. Áudio P2 3.5 mm, Alimentação via USB, Voltagem: USB 5VDC +- 10%, Corrente: 100mA (máx.) – Material: Plástico ABS, Frequência 20 Hz~16KHz, SNR:80db, Distorção: = 0.5% 1W 1KHz, Impedância: 40 (Ohms), Potência 3 Watts, certificações CE, FCC.	10000415 5	UN	118
25	<b>Câmera WEBCAM</b> - Similar ou superior a Logitech C920e; Interface de conectividade: USB Plug-and-play USB-A; Compatibilidade: Windows; Captura Cores: 30 Fps;10; Zoom Digital até 1.2x; Resolução: Full HD, 1080p30fps (até 1920 x 1080 pixels); Características Adicionais: 2 microfones bilaterais. Embutido, Microfone integrado: Estéreo; Funções: Correção de luz, Microfone integrado, Luz indicadora, autofocus; Tipo de foco: Foco automático; Tipo de lente: Vidro.	10000415 6	UN	60
26	<b>Cartão SD A1 32GB</b> - Para dispositivos móveis	10000415	UN	6



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

		7		
27	<b>Cartão SD ULTRA HC1 32GB</b> - Para Câmera de Vigilância	10000415 8	UN	10
28	<b>Cartão SSD 3U Extreme PRO 128 GB</b> - Para Câmera Fotográfica	10000415 9	UN	8
29	<b>Case para Notebook</b> - Bolso frontal para carregamento de cabos, mouse, telefone, canetas, etc. Proteção contra a ação dos raios solares; Proteção contra riscos e pequenos impactos; Resistência a umidade; Suporta Notebook até 16 polegadas.	10000416 0	UN	71
30	<b>Comutador/Divisor HDMI Vention Bidirecional</b> - Vention Bidirecional 2x1/1x2/Hub com 2 portas HDMI/Suporte para 4K a 60 Hz para HDTV suporta resolução 4K de 60Hz, 3D, 1080P, fornece taxas de transferência até 18 Gbps e compatível com todos os padrões HDMI anteriores.	10000416 1	UN	3
31	<b>Conector Rj45 Categoria: CAT.6;</b> Dimensões do produto (L x A x P) (A x): 11.7 x 7.3 x 22.5 mm. Peso: 1g. Cor: transparente. Local de instalação: Interno. Fixação do cabo: crimpagem. Material do contato elétrico: 8 vias em cobre com 3in de ouro e 100in de níquel. Conector Rj45. Categoria: CAT6; Dimensões do Produto (L x A x P) (A x): 11.7 x 7.3 x 22.5 mm. Peso: 1g. Cor: Transparente. Local de instalação: interno. Fixação do cabo: Crimpagem. Material do contato elétrico: 8 vias em cobre com 3in de ouro e 100in de níquel.	10000416 2	UN	2400
32	<b>Estabilizador de Câmera (Gimbal)</b> - 3 Eixos de estabilização; Material: Poliméricos leves e duros; Conexões: USB e/ou Micro USB; Compatibilidade: com câmera profissional; Capacidade de carga: 75 – 210g; Capacidade da bateria: 3000mAh ou superior; Duração média da bateria: 4h; Ângulo de inclinação: 325 graus. Ângulo de rolamento: 180 graus. Ângulo panorâmico: 330 graus. Faixa de movimento do eixo de direção: 0 a 330 graus; Rosca de parafuso padrão ¼ para tripés e pau extensor.	10000416 3	UN	2
33	<b>Fechadura Digital</b> - Fechadura de embutir para portas padrão com padrão ABNT 14913; Leitor biométrico; Cadastro mínimo de 100 biometrias; Cadastro mínimo de 100 tags de proximidade; Cadastro idealmente de até 9 senhas com tolerância 3 para +/-; Acompanha 2 chaves físicas para contingência; Travamento de porta com mecanismo de alta resistência; Teclado touch screen de 12 teclas; Alimentação por pilhas alcalinas; Sinalização de	10000417 3	UN	13



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

	pilha fraca; Baixo consumo: autonomia de 10 meses no uso diário; Função não perturbe; Ajuste de volume; Teclado com alerta luminosa indicativo de porta aberta, trancada ou falha na tentativa; Trava de segurança interna.			
34	<b>Filtro Linha Tensão. Cabo Comprimento 1m</b> - Comprimento cabo de força: 1 metro; Tensão Nominal: 100^240Vac (Bivolt Automático); Corrente Máxima: 10ª; Potência Máxima de Operação: 1270W (127V) e 2.200 (220 V); Frequência de rede elétrica: 50 ou 60 Hz; Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10ª; Quantidade de tomadas: 5 tomadas 2P + t (NBR 14136) 10ª; Chave liga/desliga: chave inteligente com indicador luminoso de funcionamento; Tecnologias de Proteção: Varistor contra surtos de tensão; Chave inteligente tipo disjuntor (circuit breaker); proteção contra curto-circuito e sobrecarga.	10000417 4	UN	120
35	<b>Filtro Linha Tensão. Cabo Comprimento 3,0m</b> - Tensão nominal: 100 ~240 Vac; Corrente máxima: 10A*; Potência máxima de operação: 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac); Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz; Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10ª; Conexões de saída: 5 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10ª; Temperatura de operação: 0~40Cº; Comprimento do cabo de força: 3m; Chave liga/desliga: Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento; Grau de proteção: IP 20.	10000417 5	UN	157
36	<b>Fone de Ouvido Headset</b> - Tipo Headset; Comprimento m´8inimo do fio: 1,50 metros; Características do fone: Biauricular, ergonômico e confortável, tecnologia de som de alta qualidade (estéreo, surround, cancelamento de ruído, etc.) Plug and Play; Controle de volume e/ou controle de reprodução integrado; Cores disponíveis: variações disponíveis no mercado, EXCETO BRANCO; Microfone embutido; Aplicação: Compatível com diversos dispositivos, como computadores, smartphones, tablets, etc. Resposta de frequência: 12 Hz – 28 kHz Impedância: 32 1 kHz Sensibilidade (@1 kHz): 109 dB Conector: Compatível com P2, P3 e/ou USB.	10000417 6	UN	59
37	<b>Fonte ATX</b> - Potência: 550W; Cor: Preto ou variações disponíveis no mercado; Tensão de entrada: 100-240VAC, 5-10; Faixa de frequência: 50-60Hz; conectores de alimentação: 1x conector ATX de 24 pinos; 1x conector EPS (CPU) de 8 pinos (4+4); 1x conector PCIE de 8 pinos (6+2) ou variações adicionais (por exemplo, 6 pinos); 4x conectores SATA; Selo 80 plus (mínimo Bronze); Corrente de saída: 3.3V-15 A, 5V-20 A, +12V-38 A, -12V-0.5 A, +5VSB-2.5 A.	10000417 7	UN	67
38	<b>Fonte Universal de Notebook/laptop com 9 plugs</b> - Voltagem de entrada: AC 110-240V (Bi-volt);	10000417	UN	48



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

	Frequência:50/60hz; Corrente de entrada: 1.3 A Máximo; Voltagem de entrada: AC 110-240V (Bi-volt); Frequência: 50/60hz; Corrente de entrada: 1.3 A máximo; Voltagem de saída: 12v / 15v / 16v / 18v / 19v / 20v 4.5 A Máximo. Proteção de sobrecarga: Sim; Proteção de curto-circuito: Sim; Potência de saída: 120w Máximo Seguintes voltagens: 12v/ 15v/ 16v/ 18v/ 19v/ 20v/ 22v/ 24v; Dimensões dos Pinos: 6.0mm OD, 1.0mm ID; 6.3 mm OD, 3.0mm ID; 5.5mm OD, 2.5 mm ID; 5.5mm OD, 2.1mm ID; 5.5 mm OD,1.75mm ID; 4.8mm OD, 1.7mm ID; 4.0 mm OD,1,7 mm ID; 3.5mm OD, 1.75 mm ID; 7.4 mm x 5 mm.	8		
39	<b>HD externo</b> - Capacidade de armazenamento 1TB. Tecnologia de armazenamento: HDD; Interfaces: USB 3.0, USB 2.0; Tipo de disco rígido: portátil; otimizado para configurações RAID.	100004179	UN	10
40	<b>Hub Régua USB 3.0 Diversas Entradas 7 portas USB</b> - Interface: USB 3.0 (Primeira porta) demais portas 2.0; Compatível com: USB 2.0 e USB 1.1; Taxa de Transferência: .5 Mbps/12 Mbps/ 480 Mbps até 5 Gbps; Compatível com Windows; 7 Portas com Switch Suporta 1TB; Limite de Potência de Proteção de Barramento: 480mA; Sistema Plug and Play.	100004180	UN	59
41	<b>Kit de Refil de Tinta 544</b> - Para impressoras Epson: L3110/L3150/L3210/L3250/L5190/L3250. Nas cores Black, Magenta, Ciano e Amarelo. (com volume por frasco de 67 ml). Rendimento médio de 7.500 páginas no colorido e 4.500 páginas no preto e branco, considerando 5% de cobertura no papel A4.	100004181	KIT	148
42	<b>Kit mouse e teclado sem fio</b> - Modelo do teclado: ABNT2; Modelo do mouse: Destro; Tipo de sensor do mouse: Óptico; Resolução do sensor do mouse: 1.000 dpi; Conexão do teclado: USB; Alcance sem fio do teclado e mouse: 10m; Peso do teclado: 500 g ou superior; Com descanso de pulso: Sim; Idioma do teclado: Português Brasil; Cor teclado: Preto; Cor do mouse: Preto.	100004182	KIT	118
43	<b>Kit Placa Mãe DDR5 e Processador</b> - Placa mãe tipo: DDR5; Componentes: Chipset B650; Socket: AM5; Portas traseiras (mínimo): 1x porta VGA ou displayport; 1 x porta HDMI*; 2 x portas USB 3.1 Gen 1; 4 x porta USB 2.0/ 1.1; 1 x porta RJ-45; 3 x entradas de áudio; Memória: 4 x soquetes DDR5 DIMM Arquitetura de memória dual channel; Slots de Expansão (mínimo): 1 x slot PCI Express x16; 1 x slot PCI Express x1; 1 x slot M.2; Fonte de Alimentação: ATX 12 Volts; Padrão: ATX; Processador: Número de núcleos de CPU: 6 Threads: 12; Frequência:	100004183	KIT	64



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

	4.3 GHz; Smart cache: 16 MB; TDP: 65W; Memória Ram; Tipo: DDR5 ;Capacidade: 16 GB; Frequência a partir de 4800 Mbz até 5600 Mbz.			
44	<b>Leitor de código de barra</b> - Tipo de produto: Scanner Leitor de código de barras portátil; Área de digitalização: A4. Tipo de scanner de código de barras: 1D/2D/QR CODE. Tipo de interface: USB; Tipo de sensor de digitalização: CMOS; Velocidade de digitalização: 100 varreduras por segundo; Resolução óptica: 2400x1200; Certificações: CE, FCC; Sistema de código, Unidimensional (mídia: papel, tela); Sensor de sensor: 30.000 rolamentos 30 quadros; Profundidade do campo: EAN13 13 MIL 3-22cm; Interface de série virtual USB: Porta USB (sem deriva), porta serial virtual USB (instalar driver); Visualização: LED vermelho; Luz de preenchimento: LED branco.	10000418 4	UN	40
45	<b>Maleta Anti-impacto com rodas para câmeras e outros itens de informática</b> - Comprimento da maleta para ferramentas: 559,0 mm tolerância de 5% +/-; Largura da maleta para ferramentas: 351,0 mm tolerância de 5% +/-; Altura da maleta para ferramentas: 229,0 mm tolerância de 5% +/-; Material da maleta para ferramentas: Plástico (PP). Cor da maleta para ferramentas: preto; com rodas e alça de transporte retrátil; Capacidade máxima da maleta para ferramentas (kgf): 20,0 Kgf.	10000418 6	UN	2
46	<b>Maleta Anti-impacto (Notebook)</b> - Comprimento da maleta para ferramentas: 545,0 mm tolerância de 5% +/-; Largura da maleta para ferramentas: 425,0 mm tolerância de 5% +/-; Altura da maleta para ferramentas: 120,0 mm tolerância de 5% +/-; Material da maleta para ferramentas: PP (polipropileno); Cor da maleta para ferramentas: preta; Capacidade máxima da maleta para ferramentas (kgf): 10,0 kgf.	10000418 5	UN	27
47	<b>Memória RAM DDR4</b> - Fator de forma: DDR4. Frequência: 3200 MHz. Latências: CL16. Capacidade: 8GB.	10000418 7	UN	95
48	<b>Memória RAM DDR4 Slim</b> - Fator de forma: DDR4; Frequência: 3200 MHz; Latências: CL16; Capacidade: 8GB	10000418 8	UN	75
49	<b>Memória RAM DDR5</b> - Fator de forma: DDR5. Frequência: 5600 ou 6400 MHz. Latências: CL40 Capacidades: 16GB	10000418 9	UN	30
50	<b>Memória RAM DDR5 Slim</b> - Fator de forma: DDR5. Frequência: 5600 ou 6400 MHz. Latências: CL36 ou CL32 Capacidade: 16GB.	10000419 0	UN	30



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

51	<b>Microfone de Lapela sem Fio</b> - Similiar ou superior ao Hollyland Lark M2S; Estilo: Microfone de lapela, sem fio; Com case de recarregamento e transporte; Comunicação: Frequência de 2.4GHz, conexão sem fio; Capture detalhes ricos com uma taxa de amostragem de 24 bits/48 kHz para um áudio claro e natural. O SNR de 70 dB minimiza o ruído de fundo, enquanto o SPL de 116 dB garante baixa distorção em fontes altas. Conector: receptor USB, tipo C; Aplicação: Ideal para conferências, palestras, apresentações, entrevistas, etc; Função: Cancelamento de ruído para uma melhor qualidade de áudio; Distância de transmissão: Até 200 metros; Cor: definida pelo fabricante, exceto branco; Capacidade da bateria: bateria recarregável com duração mínima de 8 horas de uso contínuo; Diretividade: Omnidirecional para capturar o som de todas as direções;	10000419 1	UN	8
52	<b>Microfone Kit com 2</b> - Similar ou superior a: Kadosh K502M; Formato: de mão; Tipo: Sem fio; Conectores do receptor: XLR/P10; Resolução de áudio: antirruídos; Inclui cabo para uso com fio; Microfone sem fio: 02 Acompanha receptor UHF para uso sem fio com display LCD e ajuste de frequência; Bateria: lítio recarregável via USB, duração de até 8 horas. Frequência: UHF: 660.000 Mhz – 689.700 Mhz Modulação: UHF Padrão Polar: Cardióide; Acessórios incluídos: cabo do microfone, antenas e manual de instruções; Alcance de transmissão sem fio: 50 metros Cancelamento de eco acústico e redução de ruído para uma melhor qualidade de áudio.	10000419 2	KIT	31
53	<b>Mochila para Câmera fotográfica</b> - Compartimento para Notebook; Possui Zíper Frontais e Laterais; Medidas Externas 43x20x25cm tolerância de 5% +/-; Comporta Câmeras, Lentes, Notebook, Tripés, Tablet, entre diversos equipamentos.	10000419 3	UN	2
54	<b>Mouse com cabo</b> - Similar ou superior a: Lenovo Essential; Tipo de Conexão: via USB; Cabo comprimento/tipo/. 1.8 m; Botão de mouse: 3 (left click, right click, scroll click); DPI: 1600 DPI; Sensor do mouse: sensor Óptico; Operacional: Windows 10 e Windows 11; Aprovação de agências: BSMI, CB, CE, EAC, FCC, ICES, KCC, RCM, Serbia, TUV-GS, UL, VCCI; Comprimento ideal: até 62 mm tolerância de 5% para +/-; Profundidade ideal: até 111 mm tolerância de 5% para +/-	10000419 4	UN	223
55	<b>Mousepad Ergonômico Apoio de Descanso de Punho</b> - Comprimento: 24 cm; Largura: 19 cm; Altura: 1,5 cm de apoio ergonômico; Apoio em espuma; base antiderrapante; cor preta.	10000419 5	UN	305



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

56	<b>Nobreak</b> - Tipo: Nobreak; Estabilizador de energia/tensão; Capacidade nominal mínima: 700 VA; Potência nominal de pico mínimo: 700 VA/350; Tipo de onda: Senoidal; Modo Bateria: 120V; Bateria interna: 1 selada; Tensão de entrada: Bivolt automático; Tensão de saída: 110V; Tempo médio de bateria: 20 minutos ou superior; Recurso de reinício de bateria: 20 minutos ou superior; Recurso de reinício automático do nobreak quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada.	10000419 6	UN	117
57	<b>Pen Drive 8 GB</b> - Tipo: USB; Sistemas compatíveis: Windows, mac, Linux e Android; Case externa de metal Velocidade de Leitura: 30 MB/s-80MB/s (velocidade pode variar conforme a capacidade do pendrive); Velocidade de escrita: 15-25 MB/s (velocidade pode variar conforme a capacidade do pendrive); Tamanho: 8GB	10000419 8	UN	230
58	<b>Pen Drive 16 GB</b> - Tipo: UBS 3.0; Sistemas compatíveis: Windows, mac, Linux e Android; Case externa de metal; Velocidade de Leitura: 30 MB/s-80MB/s (velocidade pode variar conforme a capacidade do pendrive); Velocidade de escrita: 15-25 MB/s (velocidade pode variar conforme a capacidade do pendrive); Tamanho: 16GB.	10000419 7	UN	230
59	<b>Placa de Vídeo</b> - Processamento Gráfico: referência de processamento equivalente a GeForce RTX 3060. Capacidade de Memória: 12GB; Tipo de Memória: GDDR6; Interfase de memória 192 bits; conectores de saída mínimas: HDMI, displayport.	10000419 9	UN	38
60	<b>Power Bank</b> - Carregador Portátil de 20000Ah com Carga Rápida, Múltiplas Portas, Design leve e proteção Capacidade Extra Grande de 20000mAh; Carga Rápida; Múltiplas Portas de Carregamento, permite carregar até dois dispositivos simultaneamente, como smartphones, tablets e outros acessórios. Compacto e portátil; LED indicador de Energia; 6,9C x 14,9L x 1,7 cm 9podendo variar a depender do fabricante); Cor: preto.	10000420 0	UN	4
61	<b>SSD M.2 512 GB</b> - Tipo: M.2; Velocidade de leitura/gravação de mínimo de 3100/ 150MB por segundo; M.2 2280 (22x80mm). PCIe e Gen 4.0 x 4. NVMe.	10000420 1	UN	58
62	<b>SSD SATE 512GB</b> - Tipo: SATE; Velocidade: Leitura 550MB/s, Gravação 520MB/s; Padrão: Sata 3.0	10000420 2	UN	46
63	<b>Suporte Articulado com pistão a gás para dois monitores</b> - Material em aço carbono, Tamanho das telas 15” a 34”. Instalação em mesa.	10000420 3	UN	13
64	<b>Suporte articulado para microfone</b> - Suporte de Mesa para microfone Condensador Articulável; Especificações	10000420	UN	6



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

	Técnicas: Composição: Metais e termoplásticos; Dimensões do produto: (podendo variar até +/- 5cm a depender do fabricante); Da base até a articulação aprox.: 36 cm; Da articulação até o encaixe para microfone: 34 cm; Encaixe da base na mesa: até 5cm; Itens Inclusos: 1x Clipe de Fixação, 1x Suporte para Microfone, 1x Braço Articulado 1x condensador.	4		
65	<b>Suporte de ferro com 04 movimentos para TV de 55</b> - Peso máximo de até 29 kg; Cor: preto; Acompanhado de todos os utensílios para sua devida instalação.	10000420 5	UN	17
66	<b>Switch 24 portas</b> - Tipo: Plug'n Play inteligente; Interface: 24 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps, PPPoE (Auto Negociação/ AUTO MDI/MDIX); Características adicionais: Capaz de fornecer transferências de arquivos grandes, gerenciamento centralizado, configuração fácil; Otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping; Indicador LED: Power, indicadores de velocidade e atividade por porta RJ-45 Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p; Capacidade de Comutação mínima: 30 Gbps; Tabela de Endereços MAC: 8K; Taxa de Encaminhamento de Pacotes mínima: 20 Mpps; Jumbo Frame: suportado.	10000420 7	UN	40
67	<b>Switch 48 portas</b> - Tipo: Plug'n Play inteligente; Interface: 48 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps, PPPoE (Auto Negociação/ AUTO MDI/MDIX); Características adicionais: transferências de arquivos grandes, gerenciamento centralizado, configuração fácil; Otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Indicador LED: Power, indicadores de velocidade e atividade por porta RJ-45; Capacidade de Comutação mínima: 60 Gbps; Tabela de Endereços MAC: 8K; Taxa de Encaminhamento de Pacotes mínima: 48 Mpps; Buffer de Memória mínima: 10 Mb; Jumbo Frame: suportado	10000420 8	UN	4
68	<b>Switch 52 portas gerenciáveis</b> - Tipo: gerenciável; Inclui: 4 portas SFP; Quantidade portas: 48 RJ-45; Tipo Portas: 10/100/1000, PPPoE; Estratégias de Segurança Robustas: Ligação de Portas IP-MAC, ACL, Segurança de Portas, Defesa contra DoS, Storm Control, DHCP Snooping, 802.1X, Autenticação Radius; Otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping; Alimentação: 110/220V	10000420 9	UN	5
69	<b>Switch 8 portas</b> - Tipo: Plug'n Play inteligente; Interface: 8 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps, PPPoE (Auto	10000420	UN	68



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

	Negociação/ AUTO MDI/MDIX); Características adicionais: transferências de arquivos grandes, gerenciamento centralizado, configuração fácil; Otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, CSMA/CD; Indicador LED: Power, indicadores de velocidade e atividade por porta RJ-45; Tamanho do buffer: 2Mb	6		
70	<b>Teclado</b> - Similar ou superior a Lenovo Preferred Pro II; Tipo de conexão: via USB; Padrão ABNT2; Inclinação ajustável; Teclas anatômicas; Desenho do teclado: 3-zone layout (três zonas); Operacional: Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10 e Windows 11; Aprovações de agências: CE (EU), IC (Canada), RCM (Australia), VCCI (Japan), KCC (Korea), FCC (US), CB, BSMI (Taiwan), CM (Morocco) Cor: Preto.	10000421 0	N	180
71	<b>Toner 006R04403</b> - Cartucho de toner Xerox Preto 006R04403NO; Para impressoras Xerox: B225, B230, B235. Rendimento médio de 3.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4.	10000421 1	UN	40
72	<b>Toner 105A</b> - Cartucho de Toner compatível para HP105 A, W-1105A W-1105 W 1105. Para impressoras LaserJet: 107A 107W MFP135A MFP135W MFP137 MFP137FNW. Rendimento médio de 1.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4.	10000421 2	UN	7
73	<b>Toner CE278A</b> - Cartucho compatível com Toner HP CE-278A CE-278AB CE278AB CE 278 CE-278 78 <sup>a</sup> Para impressoras HP Laserjet: P-1566, P-1606, P-1606N, P-1606DN, M-1530, M-1530, M1536, M-1536DNF Rendimento médio de 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	10000421 3	UN	7
74	<b>Toner CE285A</b> - Cartucho de Toner Compatível com HP CE-258 <sup>a</sup> ; Para impressoras HP LaserJet:P-1102W, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW. Rendimento média de 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	10000421 4	UN	55
75	<b>Toner CF217a</b> - Cartucho de Toner Compatível com HP CF-217 <sup>a</sup> ; Para impressoras HP LaserJet: M-130, M-102, M1A, M102A, M102W, M130FN, M130FW, M130NW. Rendimento médio de 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	10000421 5	UN	17
76	<b>Toner CF258A</b> - Cartucho de Toner compatível com HP CF 258A CF-258 CF 258 Com CHIP, para impressoras HP: M-428FDW M-428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. rendimento médio de 3.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha A4.	10000421 6	UN	28



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

77	<b>Toner MLT – D101S</b> - Cartucho de Toner Compatível com Samsung MLTD101S MLTD-101S D101 101; Para impressoras: Samsung ML-2160, ML-2161, ML-2165, SCX-3400, SCX-3400, SCX-3401, SCX-3405, SCX-3406, ML2162G ML-2162G 2162, ML2166W ML-2166W 2166, SCX3400F SCX-3400F, SCX3401FH SCX-3401FH, SCX3405F SCX-3405F, SCX3405FW SCX-3405FW, SCX3405W SCX3406FH SCX-3406H, SCX3406W SCX-3406W, SCX3406HW SCX-3406HW. Rendimento médio de 1.500 impressões com 5% de cobertura no papel A4.	10000421 7	UN	5
78	<b>Toner MLT-D203U</b> - Cartucho de Toner Samsung D-203. Para impressoras Samsung: Pro Xpress M4070 M-4070 4070FR, M-4020 M4020 4020ND, 4070FR; Rendimento média de 15.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	10000421 8	UN	5
79	<b>Toner T06</b> - Cartucho de Toner Original Canon T06. Para impressoras CANON IR1643 IR 1643 IR1643IF. Rendimento médio de 20.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4.	10000421 9	UN	18
80	<b>Toner TN 660</b> - Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-660, TN 2340, TN 2370, TN 630; Para impressoras: Brother: DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D. Rendimento médio de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	10000422 1	UN	6
81	<b>Toner TN-1060</b> - Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-1060. Para impressoras Brother: DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. Rendimento médio de 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	10000422 2	UN	17
82	<b>Toner TN-3382</b> - Cartucho de Toner Compatível com Brother TN3382. Para impressoras Brother: DCP112DN DCP8112 DCP-8112, HL5452DN HL5452 HL-5452, MFC8912DW MFC8912 MFC-8912, MFC8512DN MFC8512 MFC-8512, MFC-8712DW MFC8712DW MFC 8712 MFC-8712, MFC-8952DW MFC8952DW MFC8952 MFC-8952, MFC-8952DWT MFC8952DWT, DCP-8152DN DCP8152DN DCP8152 DCP-8157DN DCP8157DN DCP8157 DCP-8157, HL-5472DW HL5472DW HL5472 HL-5472, HL-6182DW HL6182DW HL6182, HL-6182DWT. Rendimento médio de 8.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	10000422 3	UN	5
83	<b>Toner TN-3472</b> - Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-3472BR; Para impressoras Brother:	10000422	UN	20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

	HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 560DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802DW 5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 L6902 6902 6902DW, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 L5902 5902 5902DW, MFC-L5702DW MFCL5702DW MFCL5702 L5702 5702 5702DW, HL-L5102DW. Rendimento médio de 12.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4.	4		
84	<b>Toner TN-450</b> - Cartucho de Toner compatível com Brother TN-450. Para impressora Brother; MFC-7360N MFC7360 MFC-7360, DCP-7065DN DCP7065 DCP-7065, MFC7860DW MFC-7860DW MFC7860 MFC-7860, HL-2240 HL2240D HL-2240D, HL-2270DW HL2270 HL-2270, HL-2130 HL2130, DCP7055 DCP-7055, MFC7460DN MFC-7460DN MFC7460 MFC-7460, HL2230 HL-2230, HL2220, HL-2220, HL7060 HL-7060, HL2132 HL-2132, HL2210 HL-2210, HL2250 HL-2250, DCP7066 DCP-7066. Rendimento médio de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	10000422 5	UN	5
85	<b>Toner TN-580</b> - Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-580. Para impressoras Brother HL-5240, HL-5250DN 5250, HL5250DTN HL-5250DTN, Multifuncional DCP-8065DN 8065, DCP8660DN DCP-8660DN 8660, DCP8860DN DCP-8860DN 8860, DCP8870DW DCP-8870DW 8870, DCP8060 DCP-8060. Rendimento médio de 7.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4.	10000422 0	UN	5
86	<b>Toner TN-780</b> - Cartucho de toner compatível com Brother TN780. Para impressoras Brother: HL-6180DW HL6180DW HL6180 6180, HL6180DWT HL-6180DWT HL-6180, DCP8155DN DCP-8155DN DCP8155 8155, MFC8710DW MFC-8710DW MFC8710 8710, MFC8910DW MFC-8950DW MFC8910 8910, MFC8950DW MFC-8950DW 8950, MFC8950DWT MFC-8950DWT MFC-8950, MFC-8950DWT, MFC-8950DW. Rendimento médio de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	10000422 6	UN	5
87	<b>Tripé profissional</b> - Vesátil, leve e portátil. Altura Máxima de uso de 180cm (1.80m) e Altura Mínima de 82 cm. Movimento parabólico de 360° Universal (pode ser usado por qualquer câmera, celular ou câmera esportiva, Ring	10000422 7	UN	6



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

<p>Light). Engate rápido. Altura ajustável com travas. Ajuste de ângulos; Travas para fixação da posição 360° na horizontal e 90° na vertical. Braço para rotação da base da câmera; Montagem com rosca Universal de ¼” possui ajuste de ângulo. Nivelador de bolha. Pés em borracha antiderrapante e ajuste de terreno para melhor estabilidade. Suporte para celular incluso e cabeça hidráulica fluída. Acompanha bolsa de transporte de tripé. Cor: preto.</p>			
--	--	--	--





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025**

1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações BLL, no sítio eletrônico www.bll.org.br, de acordo com o disposto neste Edital, contendo impreterivelmente, todos os requisitos abaixo, consistentes em participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**1.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**1.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**1.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**1.4.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**2.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**2.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**2.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**3.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

**3.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

**4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

---

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

## 5. DECLARAÇÕES

5.1 Declaração Unificada, conforme modelo do **ANEXO VI** do edital.

5.2 Declaração sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei que a empresa, na presente data, é considera, microempresa ou empresa de pequeno porte e ainda que a empresa esteja excluída das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123 (**Modelo do Anexo VII**).

5.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **ANEXO X** do edital.

5.4 Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública. conforme modelo do **ANEXO XI** do edital.

6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis e a pregoeira ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, conforme previstos no art. 12 da Lei 14.133/2021.

7 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 a 163 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE e CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Item	Descrição	Unida de	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Modelo
xxx	xxxxxxxxxxxxx	UND	xx	R\$	R\$	

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os critérios de requisitos da contratação, local, prazo de entrega e demais condições, conforme previsto no **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL -  
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.a

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

---

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO IV.a**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE  
LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SÉRSA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

## ANEXO V

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

---

termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025**

\_\_\_\_\_ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (informar o número do CNPJ), com sede à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2025:

a) DECLARO que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b) DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e que não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, assim como declara ciência da obrigatoriedade e comprometimento de declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores, inerentes da habilitação;

c) DECLARO que tomei ciência do Pregão Eletrônico nº xx/2025, do Município de XXXXXXXXX-MS, Processo Administrativo n.º xxxx/2025, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

d) DECLARO, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

e) DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

f) DECLARA não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

---

- g) DECLARA Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;
- h) DECLARA que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final e ambientalmente adequada, de que trata o inciso XII art. 18 da Lei nº 14.133/21, quando aplicável;
- i) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- j) DECLARO para os devidos fins que caso seja vencedora do Pregão Eletrônico nº xxx/2025, Processo nº xxxx/2025, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO VII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025**  
**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela  
SSP/ \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital  
de **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, sob as sanções administrativas cabíveis  
e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar  
nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º /2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2025**

O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria/Decreto nº ..... de ..... de ..... de 202....., portador da matrícula funcional nº ....., residente e domiciliado(a) na Rua ....., **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32.574/2024, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES:**

- O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 03.681.582/0001-07:
- .....

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos para a área de informática, eletrônicos e correlatos para atendimento das demandas das Secretarias/Fundos/Fundação e Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS, especificado(s) no(s) **Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

<b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

**4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital de licitação*; e

**4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.9.** Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital de licitação*, poderá:

**4.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 16 do Decreto nº 32.900, de 2024.

**7.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**7.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.2.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto nº 32.900, de 2024; ou

**8.2.1.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.1.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no aviso de contratação direta*.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 27º, inc. VII, do Decreto nº 32.900, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I** *edital de licitação*.

**10.2.** *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

Anexo a Ata de Registro de Preços - Minuta do Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os  
bens com preços iguais ao adjudicatário:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua  
proposta original:





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS,  
POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O Município de Rio Brilhante, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na XXXXXXXX, representado neste ato por seu titular, (nome da autoridade), nomeado pelo Decreto n. XXXX, de XX/XX/XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo diversos para a área de informática, eletrônicos e correlatos para atendimento das demandas das Secretarias/Fundos/Fundação e Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

---

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_ / \_\_ / \_\_ (DD/MM/AAAA).





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

---

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

---

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12.** *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

---

- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19.** *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20.** *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

---

*9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

*9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

*10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem **Erro!**  
**Fonte de referência não encontrada.**, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

*12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.4.1.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.1.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

---

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

*13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do Município de **Rio Brilhante – MS**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio Brilhante/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025**

**PROCESSO N° XXX/2025**

\_\_\_\_\_ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ (informar o número do CNPJ), com sede à \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome), inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ (informar) e no RG n° \_\_\_\_\_ (informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de **Pregão Eletrônico n° XXX/2025**, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

**Declara ainda** que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(razão social)

CNPJ: \_\_\_\_\_





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço Completo	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Contato da Contratante do Contrato
		__/__/__ a __/__/__	R\$ xxx,xx	

Valor total dos contratos: R\$

Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$

Valor do patrimônio líquido: R\$

**Observação:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Local / UF, xx de mês de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(Carimbo CNPJ)





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**ANEXO XII**  
**Justificativa – vedação de participação de consórcios**

Em primeiro lugar, conforme entendimento jurisprudencial do TCU, a permissão de participação (ou não) de consórcio de empresas em licitações e contratações é de competência discricionária do administrador, mas tem que ser devidamente justificada. Nesse sentido, temos:

TCU – Acórdão 1.165/2012 – Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro

*“(…) a jurisprudência desta Corte aponta para o caráter discricionário no que concerne à decisão acerca da participação de consórcios nos diversos eventos licitatórios, a teor do art. 33 da Lei de Licitações. Para tanto, há que se demonstrar com fundamentos sólidos a escolha a ser feita pelo gestor durante o processo de licitação no que toca à vedação da participação de consórcios, ou mesmo à sua autorização”.*

Conforme ensina o professor Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

*“A Lei 14.133/2021 consagra, como regra geral, a admissibilidade da participação de consórcios. Mas admite que, no caso concreto, seja afastada essa solução.*

*Ou seja, a decisão de vedar a participação de consórcios deve ser antecedida de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.”*

Vejamos o disposto no art. 15 da Lei n.º 14.133/21:

**Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório**, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)  
(Sem destaque no original)

Assim, a regra é que o edital deve possibilitar a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mas é possível que a Administração vede a participação, devendo apresentar justificativa no processo licitatório.

No caso em tela, temos que a vedação de participação de consórcio de empresas justifica-se pelo fato de que esta participação não traz vantagens para alcançar o objeto. Ao contrário. Ao permitir a participação de consórcio, estaríamos diminuindo a competitividade, reduzindo o número de potenciais participantes.

---

<sup>1</sup> Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Pág. 296





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

Analisando o objeto e os potenciais participantes, constatamos que não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios. Isso porque não se trata de objeto de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. Caso seja permitida a participação de consórcios, poderia ocorrer, na verdade, conluio entre as empresas com o intuito de eliminar a competição.

Somente quando o objeto é complexo, necessitando de capacidade técnica que poucas empresas possuem de forma isolada, mas que, em conjunto, um número de empresas consegue atender aos requisitos editalícios. A permissão de participação de consórcios é comumente utilizada em licitações de obras ou serviços de engenharia.

O professor Marçal assim diz<sup>2</sup>:

**“3.1) A conjugação de esforços entre empresas autônomas**

*A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários.*

**No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa.**

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcanças a dimensão da criminalidade.

**3.2) Consórcios e ampliação da competição**

*Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a rodem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes.*

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as

<sup>2</sup> Op. Cit. Pág. 293





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

condições especiais exigidas para licitação”. (Sem grifo no original)

Deste modo, a autorização de participação de empresas em consórcio, nos objetos de baixa complexidade e/ou de pequeno valor econômico, contraria o princípio da competitividade, tendo em vista que haveria a permissão de que empresas potencialmente concorrentes pudessem reunir-se em consórcio, reduzindo o número de licitantes. Da mesma forma, resta prejudicada, inclusive, a vantajosidade, posto que a ausência de um número maior de licitantes poderá ocasionar em um preço maior do que se houvesse disputa entre mais empresas.

Trazemos algumas decisões do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

*“Aliás, quando a lei possibilita a formação de consórcios, é justamente no intuito de possibilitar a soma das capacidades operacionais das interessadas, de modo a ampliar a competitividade. Não se justificaria, por óbvio, restringir a concorrência de todo o certame por apenas pequena parcela dele”* (Acórdão 2.992/2011 – Plenário. Rel. Min. Valmir Campelo).

*“Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio”*. (Acórdão 22/2003 – Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

*“Na forma como a presente licitação foi configurada, está cristalino que o consórcio limitou a participação de um maior número empresas no certame, contrapondo-se ao seu objetivo primordial. A propósito, bem ponderou o Analista instruinte que “essa associação de empresas, no âmbito administrativo, é recomendável, ou até mesmo exigível, em situações em que o objeto a ser contratado apresenta vulto ou complexidade que necessite a união de esforços, quando as empresas, isoladamente, não dispuserem condições para realizar a devida execução. Entretanto, em situações específicas, a formação de consórcio pode ser prejudicial, em virtude de pactos de eliminação de concorrentes que visem ampliar a participação no mercado.” (grifo nosso)”*. (Acórdão 1.591/2005 – Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira)

O objeto pode, sem qualquer prejuízo ou dificuldade, ser executado por





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

empresas individualmente. Destacamos que existem diversas empresas que entregam o objeto na forma pretendida, não havendo fundamentos para a participação de consórcios.

Evidente que a vedação da participação de consórcio de empresas não trará prejuízos à competitividade, mas sim busca justamente o oposto: permitir a participação de diversas empresas, isoladamente, buscando a escolha da proposta mais vantajosa.

Deste modo, considerando que há diversas empresas que possuem capacidade técnica para fornecimento do objeto a ser licitado, sendo que a vedação de participação de consórcio de empresas busca aumentar a competitividade e atender aos princípios da economicidade e moralidade, bem como busca impedir o agrupamento de potenciais licitantes que podem competir entre si, temos que não há qualquer ilegalidade, devendo haver a proibição para tanto, sendo que é a forma que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios acima descritos.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira., 1033 - Centro - Rio Brilhante  
CEP: 79130-970 CNPJ: 03.681.582/0001-07 Telefone: (67) 3452-7391  
E-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br Site: http://www.riobrilhante.ms.gov.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 41/2025 - PE

Processo Administrativo: **88/2025**

Data do Processo: **11/09/2025**

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	20,000	UND	Adaptador Conversor VGA para HDMI - Cor: preto; conector de entrada: VGA e Áudio; Conector saída: HDMI; Resolução máxima de 1080p	33,8900	677,80
2	20,000	UND	Adaptador de Rede USB 3.0 RJ45 10/100/1000mbp- Conector A: padrão USB Tipo A Macho; Soquete adaptador B: Fêmea RJ-45 Taxa de Transmissão: 10/100/10000 Mbps; Cor: Preta.	37,0020	740,04
3	20,000	UND	Adaptador HDMI para VGA - Tipo de cabo e adaptador HDMI para VGA; Cor: preto; conector de entrada: HDMI; Conector de saída: VGA; Resolução máxima de 1080p.	17,0567	341,13
4	20,000	UND	Adaptador USB 3.0 para HDMI X VGA - Conector A: padrão USB Tipo A Macho; Soquete adaptador B: Fêmea RJ-45; Taxa de Transmissão: 10/100/10000 Mbps; Cor: Preta.	93,1125	1.862,25
5	230,000	UND	Apoio de Punho para Teclado - Comprimento 46,5 cm Largura: 12 cm; altura: 1,5 cm de apoio ergométrico; base antiderrapante; cor preta.	39,7680	9.146,64
6	8,000	UND	Apontador Apresentador Laser 2 em 1: Apresentador sem fio e Apontador Laser; Tecnologia em fio até 10 metros de distância; Plug-and-Play: Dispensa a instalação de qualquer Software ou Driver; Características: 2 botões apresentador (avançar e voltar); 1 botão Laser Pointer; 1 Botão função: pausar (tela escura/voltar); 1 botão função: trocar aplicativo (alt tab); Interface do receptor: USB; Tipo de Transmissão: radio Frequência (2.4 GHz); Chave: ON/OFF; Alimentação: 1 pilha AAA.	32,4000	259,20
7	230,000	UND	Base Ergonômica para apoio dos pés - Especificações: regulagem de inclinação, bandeja de plástico duro, peso máximo: 2,1 Kg; estrutura em aço carbono com revestimento em zinco antioxidante; com sapatas antiderrapantes; altura da bandeja em relação ao solo: 10 cm.	72,1533	16.595,26
8	6,000	UND	Bolsa para Câmera Profissional - A prova de choque de umidade; amplo espaço para dispositivo e acessórios; Parte interna acolchoada e com divisórias; feita em Nylon de alta densidade; Proteção contra líquidos e tempo; Medida média das dimensões externas 21x10x17cm tolerância de 5% +/-; acompanha alça de ombro.	158,4700	950,82
9	3.950,000	M	Cabo blindado CAT6 - Especificações: U/UTP; Ambiente: Interior/Exterior; Cabo blindado com fita aluminizada; Cat6:	4,6700	18.446,00



Assinado por 1 pessoa: PATIANNA GONÇALVES DE MOURA ROCHA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B0D6-664E-F81F-FE12 e informe o código B0D6-664E-F81F-FE12





Micro USB; Compatibilidade: com câmera profissional;  
Capacidade de carga: 75 – 210g; Capacidade da bateria:  
3000mAh ou superior; Duração média da bateria: 4h; Ângulo  
de inclinação: 325 graus. Ângulo de rolamento: 180 graus.  
Ângulo panorâmico: 330 graus. Faixa de movimento do eixo  
de direção: 0 a 330 graus; Rosca de parafuso padrão ¼ para  
tripés e pau extensor.

33	13,000	UND	Fechadura Digital - Fechadura de embutir para portas padrão com padrão ABNT 14913; Leitor biométrico; Cadastro mínimo de 100 biometrias; Cadastro mínimo de 100 tags de proximidade; Cadastro idealmente de até 9 senhas com tolerância 3 para +/-; Acompanha 2 chaves físicas para contingência; Travamento de porta com mecanismo de alta resistência; Teclado touch screen de 12 teclas; Alimentação por pilhas alcalinas; Sinalização de pilha fraca; Baixo consumo: autonomia de 10 meses no uso diário; Função não perturbe; Ajuste de volume; Teclado com alerta luminosa indicativo de porta aberta, trancada ou falha na tentativa; Trava de segurança interna.	1.369,3140	17.801,08
34	120,000	UND	Filtro Linha Tensão. Cabo Comprimento 1m - Comprimento cabo de força: 1 metro; Tensão Nominal: 100^240Vac (Bivolt Automático); Corrente Máxima: 10ª; Potência Máxima de Operação: 1270W (127V) e 2.200 (220 V); Frequência de rede elétrica: 50 ou 60 Hz; Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10ª; Quantidade de tomadas: 5 tomadas 2P + t (NBR 14136) 10ª; Chave liga/desliga: chave inteligente com indicador luminoso de funcionamento; Tecnologias de Proteção: Varistor contra surtos de tensão; Chave inteligente tipo disjuntor (circuit breaker); proteção contra curto-circuito e sobrecarga.	36,1629	4.339,15
35	157,000	UND	Filtro Linha Tensão. Cabo Comprimento 3,0m - Tensão nominal: 100 ~240 Vac; Corrente máxima: 10A*; Potência máxima de operação: 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac); Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz; Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10ª; Conexões de saída: 5 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10ª; Temperatura de operação: 0~40Cº; Comprimento do cabo de força: 3m; Chave liga/desliga: Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento; Grau de proteção: IP 20.	51,2080	8.039,06
36	59,000	UND	Fone de Ouvido Headset - Tipo Headset; Comprimento mínimo do fio: 1,50 metros; Características do fone: Biauricular, ergonômico e confortável, tecnologia de som de alta qualidade (estéreo, surround, cancelamento de ruído, etc.) Plug and Play; Controle de volume e/ou controle de reprodução integrado; Cores disponíveis: variações disponíveis no mercado, EXCETO BRANCO; Microfone embutido; Aplicação: Compatível com diversos dispositivos, como computadores, smartphones, tablets, etc. Resposta de frequência: 12 Hz – 28 kHz Impedância: 32 1 kHz Sensibilidade (@1 kHz): 109 dB Conector: Compatível com P2, P3 e/ou USB.	233,2517	13.761,05
37	67,000	UND	Fonte ATX - Potência: 550W; Cor: Preto ou variações disponíveis no mercado; Tensão de entrada: 100-240VAC, 5-10; Faixa de frequência: 50-60Hz; conectores de alimentação: 1x conector ATX de 24 pinos; 1x conector EPS (CPU) de 8 pinos (4+4); 1x conector PCIE de 8 pinos (6+2) ou variações adicionais (por exemplo, 6 pinos); 4x conectores SATA; Selo 80 plus (mínimo Bronze); Corrente de saída: 3.3V-15 A, 5V-20 A, +12V-38 A, -12V-0.5 A, +5VSB-2.5 A.	312,2517	20.920,06
38	48,000	UND	Fonte Universal de Notebook/laptop com 9 plugs - Voltagem de entrada: AC 110-240V (Bi-volt); Frequência:50/60hz;	46,8700	2.249,06

assinado por 1 pessoa: TATIANA B. BONÇALVES DE MOURA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B0D6-664E-F81F-FE12> e informe o código B0D6-664E-F81F-FE12



Corrente de entrada: 1.3 A Máximo; Voltagem de entrada: AC 110-240V (Bi-volt); Frequência: 50/60hz; Corrente de entrada: 1.3 A máximo; Voltagem de saída: 12v / 15v / 16v / 18v / 19v / 20v 4.5 A Máximo. Proteção de sobrecarga: Sim; Proteção de curto-circuito: Sim; Potência de saída: 120w Máximo Seguintes voltagens: 12v/ 15v/ 16v/ 18v/ 19v/ 20v/ 22v/ 24v; Dimensões dos Pinos: 6.0mm OD, 1.0mm ID; 6.3 mm OD, 3.0mm ID; 5.5mm OD, 2.5 mm ID; 5.5mm OD, 2.1mm ID; 5.5 mm OD, 1.75mm ID; 4.8mm OD, 1.7mm ID; 4.0 mm OD, 1,7 mm ID; 3.5mm OD, 1.75 mm ID; 7.4 mm x 5 mm.

39	10,000	UND	HD externo - Capacidade de armazenamento 1TB. Tecnologia de armazenamento: HDD; Interfaces: USB 3.0, USB 2.0; Tipo de disco rígido: portátil; otimizado para configurações RAID.	442,1786	4.421,79
40	59,000	UND	Hub Régua USB 3.0 Diversas Entradas 7 portas USB - Interface: USB 3.0 (Primeira porta) demais portas 2.0; Compatível com: USB 2.0 e USB 1.1; Taxa de Transferência: .5 Mbps/12 Mbps/ 480 Mbps até 5 Gbps; Compatível com Windows; 7 Portas com Switch Suporta 1TB; Limite de Potência de Proteção de Barramento: 480mA; Sistema Plug and Play.	54,4800	3.214,32
41	148,000	KIT	Kit de Refil de Tinta 544 - Para impressoras Epson: L3110/L3150/L3210/L3250/L5190/L3250. Nas cores Black, Magenta, Ciano e Amarelo. (com volume por frasco de 67 ml). Rendimento médio de 7.500 páginas no colorido e 4.500 páginas no preto e branco, considerando 5% de cobertura no papel A4.	86,7600	12.840,18
42	118,000	KIT	Kit mouse e teclado sem fio - Modelo do teclado: ABNT2; Modelo do mouse: Destro; Tipo de sensor do mouse: Óptico; Resolução do sensor do mouse: 1.000 dpi; Conexão do teclado: USB; Alcance sem fio do teclado e mouse: 10m; Peso do teclado: 500 g ou superior; Com descanso de pulso: Sim; Idioma do teclado: Português Brasil; Cor teclado: Preto; Cor do mouse: Preto.	88,4608	10.438,37
43	48,000	KIT	Kit Placa Mãe DDR5 e Processador - Placa mãe tipo: DDR5; Componentes: Chipset B650; Socket: AM5; Portas traseiras (mínimo): 1x porta VGA ou displayport; 1 x porta HDMI*; 2 x portas USB 3.1 Gen 1; 4 x porta USB 2.0/ 1.1; 1 x porta RJ-45; 3 x entradas de áudio; Memória: 4 x soquetes DDR5 DIMM Arquitetura de memória dual channel; Slots de Expansão (mínimo): 1 x slot PCI Express x16; 1 x slot PCI Express x1; 1 x slot M.2; Fonte de Alimentação: ATX 12 Volts; Padrão: ATX; Processador: Número de núcleos de CPU: 6 Threads: 12; Frequência: 4.3 GHz; Smart cache: 16 MB; TDP: 65W; Memória Ram; Tipo: DDR5 ;Capacidade: 16 GB; Frequência a partir de 4800 Mhz até 5600 Mhz.	2.067,6667	99.248,00
44	40,000	UND	Leitor de código de barra - Tipo de produto: Scanner Leitor de código de barras portátil; Área de digitalização: A4. Tipo de scanner de código de barras: 1D/2D/QR CODE. Tipo de interface: USB; Tipo de sensor de digitalização: CMOS; Velocidade de digitalização: 100 varreduras por segundo; Resolução óptica: 2400x1200; Certificações: CE, FCC; Sistema de código, Unidimensional (mídia: papel, tela); Sensor de sensor: 30.000 rolamentos 30 quadros; Profundidade do campo: EAN13 13 MIL 3-22cm; Interface de série virtual USB: Porta USB (sem deriva), porta serial virtual USB (instaler driver); Visualização: LED vermelho; Luz de preenchimento: LED branco.	128,2360	5.194,04
45	2,000	UND	Maleta Anti-impacto com rodas para câmeras e outros itens de informática - Comprimento da maleta para ferramentas: 559,0 mm tolerância de 5% +/-; Largura da maleta para	977,3943	1.954,79

ferramentas: 351,0 mm tolerância de 5% +/- Altura da maleta para ferramentas: 229,0 mm tolerância de 5% +/-; Material da maleta para ferramentas: Plástico (PP). Cor da maleta para ferramentas: preto; com rodas e alça de transporte retrátil; Capacidade máxima da maleta para ferramentas (kgf): 20,0 Kgf.

46	27,000	UND	Maleta Anti-impacto (Notebook) - Comprimento da maleta para ferramentas: 545,0 mm tolerância de 5% +/-; Largura da maleta para ferramentas: 425,0 mm tolerância de 5% +/-; Altura da maleta para ferramentas: 120,0 mm tolerância de 5% +/-; Material da maleta para ferramentas: PP (polipropileno); Cor da maleta para ferramentas: preta; Capacidade máxima da maleta para ferramentas (kgf): 10,0 kgf.	484,5550	13.082,98
47	95,000	UND	Memória RAM DDR4 - Fator de forma: DDR4. Frequência: 3200 MHz. Latências: CL16. Capacidade: 8GB.	139,4800	13.250,60
48	75,000	UND	Memória RAM DDR4 Slim - Fator de forma: DDR4; Frequência: 3200 MHz; Latências: CL16; Capacidade: 8GB	186,7667	14.007,12
49	30,000	UND	Memória RAM DDR5 - Fator de forma: DDR5. Frequência: 5600 ou 6400 MHz. Latências: CL40 Capacidades: 16GB	455,9860	13.679,18
50	30,000	UND	Memória RAM DDR5 Slim - Fator de forma: DDR5. Frequência: 5600 ou 6400 MHz. Latências: CL36 ou CL32 Capacidade: 16GB.	380,7580	11.422,44
51	8,000	UND	Microfone de Lapela sem Fio - Similiar ou superior ao Hollyland Lark M2S e DJI Mic 2 ; Estilo: Microfone de lapela, sem fio; Com case de recarregamento e transporte; Comunicação: Frequência de 2.4GHz, conexão sem fio; Capture detalhes ricos com uma taxa de amostragem de 24 bits/48 kHz para um áudio claro e natural. O SNR de 70 dB minimiza o ruído de fundo, enquanto o SPL de 116 dB garante baixa distorção em fontes altas. Conector: receptor USB, tipo C; Aplicação: Ideal para conferências, palestras, apresentações, entrevistas, etc; Função: Cancelamento de ruído para uma melhor qualidade de áudio; Distância de transmissão: Até 200 metros; Cor: definida pelo fabricante, exceto branco; Capacidade da bateria: bateria recarregável com duração mínima de 8 horas de uso contínuo; Diretividade: Omnidirecional para capturar o som de todas as direções;	1.089,8883	8.719,11
52	31,000	KIT	Microfone Kit com 2 - Similar ou superior a: Kadosh K502M, TSI BR7000 UHF e Armer Ax802m; Formato: de mão; Tipo: Sem fio; Conectores do receptor: XLR/P10; Resolução de áudio: antirruídos; Inclui cabo para uso com fio; Microfone sem fio: 02 Acompanha receptor UHF para uso sem fio com display LCD e ajuste de frequência; Bateria: lítio recarregável via USB, duração de até 8 horas. Frequência: UHF: 660.000 Mhz – 689.700 Mhz Modulação: UHF Padrão Polar: Cardióide; Acessórios incluídos: cabo do microfone, antenas e manual de instruções; Alcance de transmissão sem fio: 50 metros Cancelamento de eco acústico e redução de ruído para uma melhor qualidade de áudio.	1.662,0767	51.524,88
53	2,000	UND	Mochila para Câmera fotográfica - Compartimento para Notebook; Posuui Zíper Frontais e Laterias; Medidas Externas 43x20x25cm tolerância de 5% +/-; Comporta Câmeras, Lentes, Notebook, Tripés, Tablet, entre diversos equipamentos.	305,4783	600,96
54	223,000	UND	Mouse com cabo - Similar ou superior a: Lenovo Essential; Tipo de Conexão: via USB; Cabo comprimento/tipo/. 1.8 m;	48,8570	10.851,11

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B0D6-664E-F81F-FE12> e informe o código B0D6-664E-F81F-FE12



Botão de mouse: 3 (left click, right click, scroll click); DPI: 1600 DPI; Sensor do mouse: sensor Óptico; Operacional: Windows 10 e Windows 11; Aprovação de agências: BSMI, CB, CE, EAC, FCC, ICES, KCC, RCM, Serbia, TUV-GS, UL, VCCI; Comprimento ideal: até 62 mm tolerância de 5% para +/-; Profundidade ideal: até 111 mm tolerância de 5% para +/-

55	305,000	UND	Mousepad Ergonômico Apoio de Descanso de Punho - Comprimento: 24 cm; Largura: 19 cm; Altura: 1,5 cm de apoio ergonômico; Apoio em espuma; base antiderrapante; cor preta.	29,3833	8.961,91
56	117,000	UND	Nobreak - Tipo: Nobreak; Estabilizador de energia/tensão; Capacidade nominal mínima: 700 VA; Potência nominal de pico mínimo: 700 VA/350; Tipo de onda: Senoidal; Modo Bateria: 120V; Bateria interna: 1 selada; Tensão de entrada: Bivolt automático; Tensão de saída: 110V; Tempo médio de bateria: 20 minutos ou superior; Recurso de reinício automático do nobreak quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada.	552,1317	64.599,41
57	230,000	UND	Pen Drive 8 GB - Tipo: USB; Sistemas compatíveis: Windows, mac, Linux e Android; Case externa de metal Velocidade de Leitura: 30 MB/s-80MB/s (velocidade pode variar conforme a capacidade do pendrive); Velocidade de escrita: 15-25 MB/s (velocidade pode variar conforme a capacidade do pendrive); Tamanho: 8GB	26,2633	6.040,66
58	230,000	UND	Pen Drive 16 GB - Tipo: UBS 3.0; Sistemas compatíveis: Windows, mac, Linux e Android; Case externa de metal; Velocidade de Leitura: 30 MB/s-80MB/s (velocidade pode variar conforme a capacidade do pendrive); Velocidade de escrita: 15-25 MB/s (velocidade pode variar conforme a capacidade do pendrive); Tamanho: 16GB.	42,6560	9.810,88
59	29,000	UND	Placa de Vídeo - Processamento Gráfico: referência de processamento equivalente a GeForce RTX 3060. Capacidade de Memória: 12GB; Tipo de Memória: GDDR6; Interface de memória 192 bits; conectores de saída mínimas: HDMI, displayport.	2.680,4780	77.733,66
60	4,000	UND	Power Bank - Carregador Portátil de 20000Ah com Carga Rápida, Múltiplas Portas, Design leve e proteção Capacidade Extra Grande de 20000mAh; Carga Rápida; Múltiplas Portas de Carregamento, permite carregar até dois dispositivos simultaneamente, como smartphones, tablets e outros acessórios. Compacto e portátil; LED indicador de Energia; 6,9C x 14,9L x 1,7 cm 9podendo variar a depender do fabricante); Cor: preto.	155,4670	621,87
61	58,000	UND	SSD M.2 512 GB - Tipo: M.2; Velocidade de leitura/gravação de mínimo de 3100/ 150MB por segundo; M.2 2280 (22x80mm). PCIe e Gen 4.0 x 4. NVMe.	321,1000	18.673,80
62	46,000	UND	SSD SATE 512GB - Tipo: SATE; Velocidade: Leitura 550MB/s, Gravação 520MB/s; Padrão: Sata 3.0	440,1260	20.245,80
63	13,000	UND	Suporte Articulado com pistão a gás para dois monitores - Material em aço carbono, Tamanho das telas 15" a 34". Instalação em mesa.	424,9820	5.524,77
64	6,000	UND	Suporte articulado para microfone - Suporte de Mesa para microfone Condensador Articulável; Especificações Técnicas: Composição: Metais e termoplásticos; Dimensões do produto: (podendo variar até +/- 5cm a depender do	111,4990	628,99

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONCALVES DE MOURA ROCHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B0D6-664E-F81F-FE12 e conforme o código B0D6-664E-F81F-FE12



			fabricante); Da base até a articulação aprox.: 36 cm; Da articulação até o encaixe para microfone: 34 cm; Encaixe da base na mesa: até 5cm; Itens Inclusos: 1x Clipe de Fixação, 1x Suporte para Microfone, 1x Braço Articulado 1x condensador.		
65	17,000	UND	Suporte de ferro com 04 movimentos para TV de 55 - Peso máximo de até 29 kg; Cor: preto; Acompanhado de todos os utensílios para sua devida instalação.	322,2600	5.478,42
66	40,000	UND	Switch 24 portas - Tipo: Plug'n Play inteligente; Interface: 24 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps, PPPoE (Auto Negociação/ AUTO MDI/MDIX); Características adicionais: Capaz de fornecer transferências de arquivos grandes, gerenciamento centralizado, configuração fácil; Otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping; Indicador LED: Power, indicadores de velocidade e atividade por porta RJ-45 Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p; Capacidade de Comutação mínima: 30 Gbps; Tabela de Endereços MAC: 8K; Taxa de Encaminhamento de Pacotes mínima: 20 Mpps; Jumbo Frame: suportado.	475,7680	19.030,72
67	4,000	UND	Switch 48 portas - Tipo: Plug'n Play inteligente; Interface: 48 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps, PPPoE (Auto Negociação/ AUTO MDI/MDIX); Características adicionais: transferências de arquivos grandes, gerenciamento centralizado, configuração fácil; Otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Indicador LED: Power, indicadores de velocidade e atividade por porta RJ-45; Capacidade de Comutação mínima: 60 Gbps; Tabela de Endereços MAC: 8K; Taxa de Encaminhamento de Pacotes mínima: 48 Mpps; Buffer de Memória mínima: 10 Mb; Jumbo Frame: suportado	2.702,2330	10.808,66
68	5,000	UND	Switch 52 portas gerenciáveis - Tipo: gerenciável; Inclui: 4 portas SFP; Quantidade portas: 48 RJ-45; Tipo Portas: 10/100/1000, PPPoE; Estratégias de Segurança Robustas: Ligação de Portas IP-MAC, ACL, Segurança de Portas, Defesa contra DoS, Storm Control, DHCP Snooping, 802.1X, Autenticação Radius; Otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping; Alimentação: 110/220V	3.782,0450	18.910,92
69	68,000	UND	Switch 8 portas - Tipo: Plug'n Play inteligente; Interface: 8 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps, PPPoE (Auto Negociação/ AUTO MDI/MDIX); Características adicionais: transferências de arquivos grandes, gerenciamento centralizado, configuração fácil; Otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, CSMA/CD; Indicador LED: Power, indicadores de velocidade e atividade por porta RJ-45; Tamanho do buffer: 2Mb	232,7540	15.847,27
70	180,000	UND	Teclado - Similar ou superior a Lenovo Preferred Pro II, C3Tech KG-60BK e Lecoo CM105; Tipo de conexão: via USB; Padrão ABNT2; Inclinação ajustável; Teclas anatômicas; Desenho do teclado: 3-zone layout (três zonas); Operacional: Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10 e Windows 11; Aprovações de agências: CE (EU), IC (Canada), RCM (Australia), VCCI (Japan), KCC (Korea), FCC (US), CB, BSMI (Taiwan), CM (Morocco) Cor: Preto.	125,4400	22.579,20

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONCALVES DE MOURA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.com.br/verificacao/B0D6664E-F81F-FE12> e informe o código B0D6664E-F81F-FE12



71	40,000	UND	Toner 006R04403 - Cartucho de toner Xerox Preto 006R04403NO; Para impressoras Xerox: B225, B230, B235. Rendimento médio de 3.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4.	576,7883	23.071,53
72	7,000	UND	Toner 105A - Cartucho de Toner compatível para HP105 A, W-1105A W-1105 W 1105. Para impressoras LaserJet: 107A 107W MFP135A MFP135W MFP137 MFP137FNW. Rendimento médio de 1.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4.	413,4350	2.894,04
73	7,000	UND	Toner CE278A - Cartucho compatível com Toner HP CE-278A CE-278AB CE278AB CE 278 CE-278 78 <sup>a</sup> Para impressoras HP Laserjet: P-1566, P-1606, P-1606N, P-1606DN, M-1530, M-1530, M1536, M-1536DNF Rendimento médio de 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	44,4993	311,50
74	55,000	UND	Toner CE285A - Cartucho de Toner Compatível com HP CE-258 <sup>a</sup> ; Para impressoras HP LaserJet:P-1102W, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW. Rendimento média de 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	74,2650	4.084,58
75	17,000	UND	Toner CF217a - Cartucho de Toner Compatível com HP CF-217 <sup>a</sup> ; Para impressoras HP LaserJet: M-130, M-102, M1A, M102A, M102W, M130FN, M130FW, M130NW. Rendimento médio de 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	39,5500	672,35
76	28,000	UND	Toner CF258A - Cartucho de Toner compatível com HP CF 258A CF-258 CF 258 Com CHIP, para impressoras HP: M-428FDW M-428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. rendimento médio de 3.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha A4.	109,8620	3.076,44
77	5,000	UND	Toner MLT – D101S - Cartucho de Toner Compatível com Samsung MLTD101S MLTD-101S D101 101; Para impressoras: Samsung ML-2160, ML-2161, ML-2165, SCX-3400, SCX-3400, SCX-3401, SCX-3405, SCX-3406, ML2162G ML-2162G 2162, ML2166W ML-2166W 2166, SCX3400F SCX-3400F, SCX3401FH SCX-3401FH, SCX3405F SCX-3405F, SCX3405FW SCX-3405FW, SCX3405W SCX3406FH SCX-3406H, SCX3406W SCX-3406W, SCX3406HW SCX-3406HW. Rendimento médio de 1.500 impressões com 5% de cobertura no papel A4.	53,1780	265,99
78	5,000	UND	Toner MLT-D203U - Cartucho de Toner Samsung D-203. Para impressoras Samsung: Pro Xpress M4070 M-4070 4070FR, M-4020 M4020 4020ND, 4070FR; Rendimento média de 15.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	224,3000	1.111,00
79	18,000	UND	Toner T06 - Cartucho de Toner Original Canon T06. Para impressoras CANON IR1643 IR 1643 IR1643IF. Rendimento médio de 20.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4.	140,9417	2.530,35
80	6,000	UND	Toner TN 660 - Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-660, TN 2340, TN 2370, TN 630; Para impressoras: Brother: DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D. Rendimento médio de 2.600 páginas	30,0080	180,05

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONCALVES DE MOURA ROCHA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riodochante.1doc.com.br/verificacao/B012a-f81f-fe12-664e-f81f-fe12>



			considerando 5% de cobertura no papel A4		
81	17,000	UND	Toner TN-1060 - Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-1060. Para impressoras Brother: DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. Rendimento médio de 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	176,3000	2.997,10
82	5,000	UND	Toner TN-3382 - Cartucho de Toner Compatível com Brother TN3382. Para impressoras Brother: DCP112DN DCP8112 DCP-8112, HL5452DN HL5452 HL-5452, MFC8912DW MFC8912 MFC-8912, MFC8512DN MFC8512 MFC-8512, MFC-8712DW MFC8712DW MFC 8712 MFC-8712, MFC-8952DW MFC8952DW MFC8952 MFC-8952, MFC-8952DWT MFC8952DWT, DCP-8152DN DCP8152DN DCP8152 DCP-8152DN DCP8157DN DCP8157 DCP-8157, HL-5472DW HL5472DW HL5472 HL-5472, HL-6182DW HL6182DW HL6182, HL-6182DWT. Rendimento médio de 8.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	61,6167	308,08
83	20,000	UND	Toner TN-3472 - Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-3472BR; Para impressoras Brother: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802DW 5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 L6902 6902 6902DW, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 L5902 5902 5902DW, MFC-L5702DW MFCL5702DW MFCL5702 L5702 5702 5702DW, HL-L5102DW. Rendimento médio de 12.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4.	47,9750	959,50
84	5,000	UND	Toner TN-450 - Cartucho de Toner compatível com Brother TN-450. Para impressora Brother; MFC-7360N MFC7360 MFC-7360, DCP-7065DN DCP7065 DCP-7065, MFC7860DW MFC-7860DW MFC7860 MFC-7860, HL-2240 HL2240D HL-2240D, HL-2270DW HL2270 HL-2270, HL-2130 HL2130, DCP7055 DCP-7055, MFC7460DN MFC-7460DN MFC7460 MFC-7460, HL2230 HL-2230, HL2220, HL-2220, HL7060 HL-7060, HL2132 HL-2132, HL2210 HL-2210, HL2250 HL-2250, DCP7066 DCP-7066. Rendimento médio de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	50,1414	250,71
85	5,000	UND	Toner TN-580 - Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-580. Para impressoras Brother HL-5240, HL-5250DN 5250, HL5250DTN HL-5250DTN, Multifuncional DCP-8065DN 8065, DCP8660DN DCP-8660DN 8660, DCP8860DN DCP-8860DN 8860, DCP8870DW DCP-8870DW 8870, DCP8060 DCP-8060. Rendimento médio de 7.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4.	52,5680	262,84
86	5,000	UND	Toner TN-780 - Cartucho de toner compatível com Brother TN780. Para impressoras Brother: HL-6180DW HL6180DW HL6180 6180, HL6180DWT HL-6180DWT HL-6180, DCP8155DN DCP-8155DN DCP8155 8155, MFC8710DW MFC-8710DW MFC8710 8710, MFC8910DW MFC-8950DW MFC8910 8910, MFC8950DW MFC-8950DW 8950, MFC8950DWT MFC-8950DWT MFC-8950, MFC-8950DWT, MFC-8950DW. Rendimento médio de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	52,3225	261,61

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riidoc.com.br/verificacao/B0D6-664E-F81F-FE12> e informe o código B0D6-664E-F81F-FE12



87	6,000	UND	Tripé profissional - Versátil, leve e portátil. Altura Máxima de uso de 180cm (1.80m) e Altura Mínima de 82 cm. Movimento parabólico de 360° Universal (pode ser usado por qualquer câmera, celular ou câmera esportiva, Ring Light). Engate rápido. Altura ajustável com travas. Ajuste de ângulos; Travas para fixação da posição 360° na horizontal e 90° na vertical. Braço para rotação da base da câmera; Montagem com rosca Universal de 1/4" possui ajuste de ângulo. Nivelador de bolha. Pés em borracha antiderrapante e ajuste de terreno para melhor estabilidade. Suporte para celular incluso e cabeça hidráulica fluída. Acompanha bolsa de transporte de tripé. Cor: preto.	238,8763	1.433,26
88	16,000	KIT	Kit Placa Mãe DDR5 e Processador - Placa mãe tipo: DDR5; Componentes: Chipset B650; Socket: AM5; Portas traseiras (mínimo): 1x porta VGA ou displayport; 1 x porta HDMI*; 2 x portas USB 3.1 Gen 1; 4 x porta USB 2.0/ 1.1; 1 x porta RJ-45; 3 x entradas de áudio; Memória: 4 x soquetes DDR5 DIMM Arquitetura de memória dual channel; Slots de Expansão (mínimo): 1 x slot PCI Express x16; 1 x slot PCI Express x1; 1 x slot M.2; Fonte de Alimentação: ATX 12 Volts; Padrão: ATX; Processador: Número de núcleos de CPU: 6 Threads: 12; Frequência: 4.3 GHz; Smart cache: 16 MB; TDP: 65W; Memória Ram; Tipo: DDR5 ;Capacidade: 16 GB; Frequência a partir de 4800 Mbz até 5600 Mbz.	2.067,6667	33.082,67
89	9,000	UND	Placa de Vídeo - Processamento Gráfico: referência de processamento equivalente a GeForce RTX 3060. Capacidade de Memória: 12GB; Tipo de Memória: GDDR6; Interface de memória 192 bits; conectores de saída mínimas: HDMI, displayport.	2.680,4780	24.124,80

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	880.365,92
----------------------------------	--------------	------------

Assinado por 1 pessoa: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B0D6-664E-F81F-FE12> e informe o código B0D6-664E-F81F-FE12





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0D6-664E-F81F-FE12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA (CPF 833.XXX.XXX-68) em 24/10/2025 10:59:10  
GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B0D6-664E-F81F-FE12>